Guia do Usuário

Versão Preliminar

Ambiente Pedagógico Colaborativo - **APC**

Dia-a-dia @ducação

Portal Educacional do Estado do Paraná

www.diaadiaeducacao.pr.gov.br

Organizadores
Christiane Pires Atta
Glauco Gomes de Menezes
Márcia Yurimi Ono Sens
Mônica Schreiber

Responsável pela Revisão de Texto - SEED
Zélia Maria Perdigão Maia

Equipe de Colaboradores
Adalnice Passos Lima
Claudia Q. Geronazzo
Claudiomiro Vieira da Silva
Donizete A. Fernandes
Érica Marucci
Juratan Roberto Sebaje da Cruz
Leila Rosária de Félix Pereira
Luiz Antonio Cardoso
Márcia Regina Horst Bonse
Maria Goreti A. Stadtlober
Maria Izabel de Oliveira
Ninon R. Mayer Godoy
Orly Marion W. Milani
Otto Henrique M. da Silva
Renato Manoel
Sandra Mara Pereira Paranhos
Sérgio Aguiar Silva
Teresinha A. de Lima Nunes
Valnei Francisco de França
Vanilza Josefi
Vitor Figueiredo

Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED
Centro de Excelência em Tecnologia Educacional do Paraná - CETEPAR
Rua Salvador de Ferrante, 1651 – Carmo.
81670-390 Curitiba-Paraná
Telefone: (41) 3376-3323

O PORTAL DIA-A-DIA EDUCAÇÃO É DE TODOS NÓS

O Portal Dia-a-dia Educação foi criado com o objetivo de valorizar e reconhecer o conhecimento acumulado dos educadores da Rede Pública de Ensino, sendo um veículo de expressão cultural e pedagógica destes, num processo interativo, constante e dinâmico.

Esta iniciativa, lançada no dia 1º de dezembro de 2003 pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, mostra que é possível implementar o novo no novo e fazer uso da inventividade e da criatividade para a construção de alternativas e aplicações eficazes que unem, de forma simbiótica, tecnologia e educação, em prol do conhecimento e da democratização do saber.

O Portal Dia-a-dia Educação disponibiliza, no ambiente Educadores, o Ambiente Pedagógico Colaborativo (APC). Este ambiente tem por objetivo subsidiar o planejamento de aulas, com conteúdos desenvolvidos por professores da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná. Além disso, pode-se compartilhar conhecimentos a partir da colaboração em OBJETOS DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA (OAC) já publicados, bem como criar novos conteúdos.

Para que você, professor, possa conhecer melhor este ambiente, a equipe do Portal Dia-a-dia Educação preparou este manual, com a finalidade de orientar a utilização dos recursos do AMBIENTE PEDAGÓGICO COLABORATIVO e também de auxiliá-lo na construção de novos OBJETOS DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA de sua disciplina.

A sua participação nesta comunidade é fundamental para a transformação qualitativa das condições educacionais nas escolas da rede pública do Estado do Paraná.

Faça parte desta comunidade, colabore com esta idéia!

Equipe do Portal Dia-a-dia Educação

SUMÁRIO

1. SOBRE O AMBIENTE PEDAGÓGICO COLABORATIVO

1.1 O QUE É?

O**AMBIENTE PEDAGÓGICO COLABORATIVO (APC)** tem por objetivo possibilitar aos professores da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná, a criação de OBJETOS DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA (OAC) sobre conteúdos de sua disciplina, que poderá contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas, por meio da disponibilização de conteúdos e recursos didáticos aos educadores, auxiliando os educadores na elaboração de suas aulas.

É a reflexão pedagógica que o professor faz de sua prática em sala de aula, disponível no Portal Dia-a-dia Educação.

1.1.1 O que ele disponibiliza?

No Portal Dia-a-dia Educação os educadores têm à sua disposição conteúdos produzidos por seus pares, referentes às diversas disciplinas do Ensino Fundamental e Médio, que poderão ser utilizados como suporte teórico para a elaboração de suas aulas. Esses conteúdos, sistematizados pelos OBJETOS DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA, estarão disponíveis por meio de recursos, tais como: sugestão de textos, livros, filmes, fotos, sítios, propostas de atividades e reflexões sobre o conteúdo proposto.

1.1.2 O que ele possibilita?

O APC possibilita a pesquisa, a consulta e a troca de experiências para subsidiar a prática pedagógica do professor, por meio de um modelo de colaboração no qual os educadores da Rede Pública de Educação Básica do

Estado do Paraná poderão potencializar seus conhecimentos, através do acesso aos conteúdos elaborados por seus pares, e ao mesmo tempo divulgarem sua produção intelectual.

1.1.3 Em qual política está inserido?

A proposta da Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Portal Dia-a-dia Educação, é atender à política de universalização do conhecimento através da disponibilização dos conteúdos a toda a sociedade, de forma aberta e democrática. Tem também como objetivo instrumentalizar os professores da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná em sua prática pedagógica.

1.2 Como utilizar o AMBIENTE PEDAGÓGICO COLABORATIVO (APC)?

Existem três possibilidades de utilização do Ambiente Pedagógico Colaborativo (APC):

1.2.1 Usuário Leitor: acessando o APC e lendo um OBJETO DE APRENDIZAGEM COLABORATIVO (OAC)

Qualquer usuário cadastrado no Portal Dia-a-dia Educação tem a possibilidade de acessar o Ambiente Pedagógico Colaborativo e ler os OACs publicados, bastando escolher o nível de ensino, disciplina e conteúdo desejados. Os procedimentos para acessar o Ambiente Pedagógico Colaborativo estarão detalhados na pág. 04.

1.2.2 Usuário Autor: criando um novo OAC

Aos professores da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná é dada a oportunidade de participar do processo colaborativo através da construção de novos OACs, possibilitando, assim, a divulgação de sua práxis pedagógica. Os procedimentos para criar um novo OAC estarão detalhados na pág. 12.

1.2.3 Usuário Colaborador: colaborando com um OAC já publicado

Buscando estimular a troca de informações entre os educadores da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná, o APC possibilita a complementação das informações disponibilizadas no Portal Dia-a-dia Educação, desenvolvendo uma cultura colaborativa de sociabilização das informações. Os procedimentos para colaborar com um OAC já publicado estarão detalhados na pág. 35.

2. ACESSANDO E LENDO UM OAC NO AMBIENTE PEDAGÓGICO COLABORATIVO

2.1 COMO ACESSAR O APC

2.1.1 Acessando o Portal Dia-a-dia Educação

Acesse a Internet utilizando um dos seguintes navegadores: Internet Explorer (versão 5.5 ou superior); Mozilla (versão 1.3 ou superior); Netscape (versão 7.0 ou superior).
Digite o endereço (URL) do Portal Dia-a-dia Educação :
http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br

Clique em EDUCADORES para acessar a página onde se localiza o Ambiente Pedagógico.

2.1.2 Cadastrando-se no Portal Dia-a-dia Educação

Clique em DADOS CADASTRAIS.

Clique em REGISTRE-SE GRATUITAMENTE CLICANDO AQUI.

Preencha o campo LOGIN com o seu número de RG e o campo DATA DE NASCIMENTO.
Clique em OK e aguarde a próxima tela.
Preencha os dados requisitados para formulação do perfil do professor e finalização do cadastro.
Clique em OK.

2.1.3 Conhecendo a estrutura do AMBIENTE PEDAGÓGICO COLABORATIVO

Para conhecer melhor a estrutura do AMBIENTE PEDAGÓGICO COLABORATIVO, posicione o cursor na seção Ambiente Pedagógico.

Posicione o cursor em SELECIONE AQUI, em seguida em Ambiente Pedagógico, e clique em O QUE É?. Nesta página, dentre outras possibilidades, será possível obter informações sobre a estrutura do APC, sobre a equipe do portal, realizar dowloads, pesquisar ou acessar a lista completa de Objetos de Aprendizagem Colaborativa publicados.

Para pesquisar um Objeto de Aprendizagem Colaborativa através de um conteúdo, eixo ou nível de ensino específico clique em PESQUISE UM OBJETO DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA (OAC).

Para ter acesso a lista de Objetos de Aprendizagem Colaborativa publicados e relacionados por área clique em LISTAGEM COM TODOS OACs PUBLICADOS.

Nº APC	Ensino	Conteúdo	Autor(es)
ARTE			
292	ENSINO MEDIO	Improvisação e grafia	MARILISE MARIA BENA
326	ENSINO MEDIO	Música de rua, de câmara, de teatro, etc	ANTONIA TROCZINSKI;
370	ENSINO MEDIO	Renascimento e Barroco	MARA LUCIA FERREIRA
505	ENSINO MEDIO	Improvisação e grafia	MARILISE MARIA BENA
1020	ENSINO MEDIO	Impressionismo, Expressionismo e Abstracionismo	ISOLDE ELIZABETH HUB
2120	ENSINO MEDIO	Texto Dramático	JURATAN ROBERTO SEB
2306	ENSINO MEDIO	História da Dança	ALICE BASSAN FELBER;
2647	ENSINO MEDIO	Fovismo, Cubismo, Surrealismo e Dadaísmo	SONIA MARIA FURLAN
BIOLOGIA			
674	ENSINO MEDIO	Morfologia do fruto: tipos de frutos	GLAUCIANE DA SILVA S
675	ENSINO MEDIO	Gravidez e Aborto	VANIA MARIA POMIN M

2.1.4 Acessando e lendo os OBJETOS DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA (OAC)

Posicione o cursor em SELECIONE AQUI, em seguida em AMBIENTE PEDAGÓGICO COLABORATIVO, e clique em PESQUISA.

1. Selecione o nível de ensino desejado.
2. Selecione a disciplina, caso queira visualizar todos os OACs publicados, clique no botão PESQUISAR.
3. Ou repita os passos 1 e 2, escolhendo o eixo desejado e clicando no botão PESQUISAR.

Clique no título do 'conteúdo' do OAC escolhido para realizar a leitura. Surgirá uma tela com todos os recursos que o APC dispõe.

O APC é de fácil navegação, basta observar alguns itens:

- Ao clicar em qualquer recurso será aberta uma janela para a leitura de seu conteúdo. Para fechá-la e ler outro recurso, clique no **(X)** localizado no canto superior direito.

- Não utilize o VOLTAR da barra de ferramentas do Internet Explorer ou de outro navegador, utilize apenas o botão VOLTAR do sistema.
- Se desejar visualizar a barra de ferramentas que fica na parte inferior da tela, pressione a tecla INICIAR.

Lendo um OAC com arquivo anexado.

- Alguns OACs podem ter arquivos anexado a seus recursos.
- Para ler o arquivo anexado em formato PDF: clique em CLIQUE AQUI PARA ACESSAR MAIS INFORMAÇÕES ou em CLIQUE AQUI PARA FAZER O DOWNLOAD.

É necessário que o computador possua o Programa Acrobat Reader. Se não, haverá necessidade de realizar a cópia do programa para o seu computador (download). O programa encontra-se disponível na página EDUCADORES, em RECURSOS DIDÁTICOS, no item DOWNLOAD.

2.2 CONHECENDO OS RECURSOS DO OAC

2.2.1 RECURSO PARANÁ

Neste recurso estão inseridas informações para que o leitor possa conhecer melhor a característica regional e local da sociedade paranaense, em seus aspectos naturais, culturais, sociais, políticos e/ou econômicos.

2.2.2 RECURSO DE EXPRESSÃO

Este recurso contém um texto de expressão e formulação de idéias em forma de depoimento que apresenta uma reflexão sobre o conhecimento que o professor tem sobre determinado assunto, baseado em fundamentações teóricas e/ou em sua prática cotidiana.

2.2.3 RECURSO DE (IN)FORMAÇÃO

É um recurso facilitador, no qual o professor encontra indicações de leitura sobre o conteúdo abordado no OAC. Essas indicações propiciam a formação e a atualização sobre o conteúdo, servindo para referenciar, contrapor, sustentar, articular, entre outras funções, as idéias apresentadas.

2.2.4 RECURSO DIDÁTICO

Os recursos didáticos trazem informações em linguagens e formatos diversos, servindo de análise, reflexão e complementação para a abordagem dos conteúdos.

- SÍTIOS – Apresentação de uma seleção de endereços eletrônicos cujo enfoque esteja intrinsecamente relacionado à compreensão e à complementação do conteúdo.
- SONS E VÍDEOS – Indicação e/ou disponibilização de áudios e vídeos a fim de oferecer outras possibilidades de tratamento e compreensão do conteúdo.
- IMAGEM - Serve como fonte de conhecimento, pesquisa e ilustração do conteúdo.
- NOTÍCIAS - Disponibilização de notícias para que, a partir do que foi veiculado na mídia impressa ou virtual (jornais e revistas on-line), os educadores possam ter a possibilidade de contextualização e articulação do conteúdo com os fatos do cotidiano.
- CURIOSIDADES – Este recurso tem o propósito de apresentar aspectos curiosos sobre o conteúdo.
- OUTROS RECURSOS – Disponibilização de outros recursos de pesquisa (mapas, dicionários, tradutores, objetos de aprendizagem).

2.2.5 RECURSO METODOLÓGICO

Os recursos metodológicos são encaminhamentos que buscam favorecer a construção de linhas de ação e planejamento pedagógico.

- INVESTIGANDO – Tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento de uma atitude de problematização e pesquisa.

- PROPONDO ATIVIDADES – Este recurso sugere atividades com os procedimentos metodológicos. Neste recurso busca-se a elaboração de atividades que levem o aluno a pensar, comparar, analisar, além de desenvolver sua criatividade e espírito crítico, considerando como atividade toda ação desenvolvida pelo aluno, sob orientação do professor, que tenha como objetivo sua interação com o conteúdo, para que dele possa se apropriar.
- CONTEXTUALIZANDO – Este recurso apresenta a inserção do conteúdo no contexto histórico-social.
- PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR – Apresenta reflexões do conteúdo sob um novo enfoque, que permita perceber as relações existentes entre as diferentes áreas do conhecimento.

2.2.6 RECURSO DE INTERAÇÃO

O modelo de Ambiente Pedagógico Colaborativo (APC) possibilita a interação e a sociabilização de informações e conhecimentos por meio dos recursos:

- FÓRUM DE DISCUSSÃO – Apresenta questões provocadoras, relacionadas ao conteúdo do APC, para os leitores interagirem com o autor dando sua opinião.
- COLABORE – É um recurso em que o leitor pode colaborar com o autor, enviando sugestões em qualquer dos recursos apresentados no OAC. A colaboração pode ser realizada individualmente em cada recurso, tantas vezes quantas forem necessárias.

3 CRIANDO UM OBJETO DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA PARA O APC

3.1 CRIANDO UM OAC

O cadastro de dados para a construção de um OAC será realizado exclusivamente por educadores da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná.

No canto superior direito da tela de busca de conteúdos encontram-se as opções CRIE UM NOVO OAC e EDITE SEU OAC.

3.1.1 Criando um novo OAC

Clique em CRIE UM NOVO OAC e será apresentada uma tela de entrada de dados.

O asterisco (*****) indica quais campos são de preenchimento obrigatório.

O campo SITUAÇÃO DO OAC aparece preenchido automaticamente como RASCUNHO, até que o OAC seja enviado para aprovação pela Equipe de Orientação.

3.1.1.1 Quanto aos seus dados pessoais:

O campo AUTOR vem preenchido automaticamente com o nome do usuário conectado. Para incluir mais autores, vide a opção 'Quanto à autoria'.

No campo ESTABELECIMENTO, selecione o nome do local de trabalho que deverá aparecer no APC.

3.1.1.2 Quanto à especificação do conteúdo:

No campo ENSINO, selecione qual o nível de ensino que o conteúdo do OAC abordará.

<u>Para cada campo selecionado, aguarde o tempo necessário para que o sistema carregue a nova informação.</u>

No campo DISCIPLINA, indique sua escolha.

No campo EIXO, indique sua escolha.

No campo CONTEÚDO, selecione uma das sugestões apresentadas ou sugira um novo conteúdo clicando em OUTRO CONTEÚDO. Neste caso, a sugestão será enviada ao Comitê Gestor do Portal para análise; se aprovado, será incluído como novo conteúdo; caso contrário, o autor deverá escolher uma das opções já existentes.

3.1.1.3 Escolhendo a cor de apresentação do OAC:

No campo ESCOLHA A COR PARA O SEU CONTEÚDO, selecione uma das cores para a apresentação do OAC na Internet.

Clique em SALVAR para guardar as informações adicionadas até então.
A opção SALVAR não significa que seu OAC foi enviado para orientação.

3.1.1.4 Quanto ao Assessor Tecnológico:

Em todos os Núcleos Regionais de Educação existem assessores tecnológicos responsáveis pelas ações na área de tecnologia no processo de ensino aprendizagem. O professor-autor poderá requisitar o auxílio deste assessor tecnológico na construção de seu OAC e se desejar poderá incluir o nome deste assessor em seu OAC.

Para incluir o nome do Assessor Tecnológico clique em INCLUIR ASSESSOR TECNOLÓGICO.

Selecione o Núcleo Regional e o nome do Assessor de Tecnologia.
Clique em CONTINUAR.

3.1.1.5 Cessão de Direitos Autorais

No Termo de Aceite o professor autoriza a publicação do conteúdo de seu OAC no Portal Dia-a-dia Educação.

Clique em ACEITO ou NÃO-ACEITO. O não aceite do termo impossibilitará salvar o OAC.

Clique em CONTINUAR.

Leia o Termo de Aceite, na íntegra, nos anexos deste manual.

3.1.1.6 Visualização Gráfica do OAC

Clique em VISUALIZAR SAÍDA para saber como será o visual gráfico de seu OAC.

Neste momento já será possível saber qual o número do OAC.

3.1.1.7 Sistema de Ajuda On-Line

Em cada uma das fases da construção ou leitura de um APC encontram-se sistemas de ajuda na forma de **‘saiba mais sobre este recurso’.**

3.1.1.8 Preenchimento Mínimo de Recursos para a Orientação

Para que um OAC possa ser aceito no sistema, é necessária a existência de pelo menos 4 recursos. Não há necessidade de obedecer à seqüência apresentada na tela, mas antes de enviar o OAC verifique se há, no mínimo:

- um RELATO (recurso de expressão)
- indicação de três SUGESTÕES DE LEITURA (recurso de informação)
- indicação de três SÍTIOS (recurso de informação)
- uma atividade no campo PROPONDO ATIVIDADES (recurso metodológico)

3.1.2 Editando o OAC

Não é necessário construir o OAC de uma só vez. O autor pode retornar várias vezes ao OAC ou à colaboração em construção antes de enviá-lo para orientação. O autor deve utilizar o procedimento SALVAR em cada recurso (para salvar os comentários realizados) e se deseja retornar ao OAC, em outro momento, deve clicar em EDITE SEU OAC na tela de busca de conteúdos.
Ao selecionar a opção EDITE SEU OAC, são apresentados todos os OACs dos quais o usuário é autor, e sua situação (rascunho, em análise pela equipe de orientação, em revisão pelo autor, em revisão ortográfica/gramatical ou publicado).

Depois que o OAC estiver completo, clique em ENVIAR PARA VALIDAÇÃO (localizado no alto da página de cadastro do OAC). O sistema emite uma mensagem de confirmação do envio, ou um aviso solicitando a complementação dos recursos mínimos para validação.

Uma equipe do Comitê Gestor do Portal irá receber e avaliar o OAC. Se necessário, o OAC será devolvido para que o professor realize alguns ajustes requisitados pelo professor-orientador da disciplina. Caso o conteúdo seja devolvido para complementação ou alteração, o professor receberá um e-mail comunicando a situação. Durante o processo de orientação, o(s) autor(es) não poderá(ão) alterar os conteúdos desenvolvidos.

Quando o conteúdo do OAC for aprovado, este passará por uma revisão textual. Essa revisão não terá como objetivo alterar a semântica do discurso, e sim adequá-lo à norma padrão da linguagem.

Quando o OAC for publicado ou receber colaborações de outros professores, o autor receberá uma comunicação automática por e-mail. Desta forma, o professor-autor poderá monitorar as "colaborações" realizadas em seu OAC.

Recomenda-se que os professores desenvolvam o hábito de verificar seus e-mails regularmente, pois este é o canal de comunicação da Secretaria de Estado da Educação.

3.1.3 Instruções Gerais

3.1.3.1 Digitando o texto

Em todos os recursos há campos que possibilitam a digitação de texto com as características de edição semelhantes à figura abaixo:

Para mudar de linha sem dar espaço entrelinhas, utilize as teclas **Shift + Enter**.

Para utilizar os recursos de formatação disponíveis na barra de ferramentas, selecione o texto e clique sobre o botão correspondente ao recurso desejado. Para saber a função de cada botão, posicione o cursor sobre ele.

3.1.3.2 Salvar dados e tempo máximo da sessão

Em qualquer um dos recursos há um tempo máximo de 20 minutos para a digitação de dados (título, texto, comentário, inclusão de arquivos, etc.). O marcador de tempo está localizado no canto superior direito da tela.

Quando o tempo estiver para se encerrar o sistema emite um aviso solicitando que os dados sejam salvos imediatamente. Clique em SALVAR, aguarde a mensagem 'SALVO COM SUCESSO', clique no botão OK e continue a digitação. A cada repetição deste procedimento você terá uma nova sessão de 20 minutos.

Antes de retornar à tela anterior clique no botão SALVAR.

<u>Sugestão:</u> Para uma economia de tempo e agilidade no processo da escrita, se desejar, é possível realizar os comentários utilizando-se dos editores de texto (Word, Writer).

<u>Como fazer:</u>

- **a.** Não estando conectado à Internet, construa o texto em um editor de texto.
- **b.** Conecte-se à Internet e ao Portal Dia-a-dia Educação.
- **c.** Através dos recursos de copiar e colar, insira o texto no recurso desejado dentro do OAC.

3.1.3.3 Anexando um arquivo

Você pode anexar um arquivo ao seu OAC.

<u>Como fazer:</u>

- a. Salve o conteúdo em seu computador.
- b. No APC, clique no botão PROCURAR para localizar o arquivo.
- c. Selecione o arquivo desejado, e para incluí-lo clique no botão ABRIR.

Figura do ‘escolher arquivo’ no Windows:

Figura do ‘escolher arquivo’ no Linux:

Figura do ‘escolher arquivo’ no Linux:

3.1.3.4 Copiando um endereço (URL) da Internet

Para copiar um endereço da Internet, sem erros, selecione este com o cursor e utilize as teclas Ctrl + C para copiar.

Retorne ao OAC e posicione o cursor no campo DISPONÍVEL EM (*endereço web*) e utilize as teclas ‘Ctrl + V’ para colar o endereço.

<u>Critérios a serem observados</u>:

No recurso notícias se a página for temporária salve o conteúdo em um arquivo e siga as instruções de como anexá-lo. (vide pág. 19)

Não utilizar conteúdo de servidores privados, acessados por senha, pois só os seus assinantes têm acesso.

3.1.3.5 Campo para comentário

Em quase todos os recursos é apresentado um campo para comentários. Neste campo, é interessante que os textos tenham como objetivo motivar o leitor a aprofundar seus conhecimentos a partir dos conteúdos indicados.

Deve-se observar o limite de 250 caracteres por comentário.

3.1.3.6 Janelas de acesso

Durante a construção de um OAC, é possível trabalhar com várias janelas de Internet abertas ao mesmo tempo. Por exemplo: conectado ao OAC e ao mesmo tempo conectado a um site (sítio) de busca.

3.1.3.7 Imprimir e visualizar impressão

Se desejar imprimir ou visualizar em modo de impressão o conteúdo de um OAC, clique no botão IMPRIMIR, localizado no canto superior da página de proposta do OAC.

3.2 PREENCHENDO CADA RECURSO

3.2.1 RECURSO PARANÁ

O que é: Neste recurso são inseridas informações para que o leitor possa conhecer melhor a característica regional e local da sociedade paranaense, em seus aspectos naturais, culturais, sociais, políticos e/ou econômicos. Esta informação deve ter relação com o conteúdo do OAC e favorecer o conhecimento da cultura local.

Como fazer: Clique em PARANÁ e depois em INCLUIR. Será apresentado um campo de texto que permite a inserção das informações desejadas.

TÍTULO E TEXTO: é obrigatória a inclusão do título do texto. Também poderá ser anexado um arquivo de forma a complementar a informação. (vide 'anexando arquivo' pág. 17)
SALVAR: para salvar as informações, clique na opção SALVAR. Para incluir uma nova informação, clique em SALVAR E INCLUIR OUTRO. Caso deseje retornar à tela anterior, clique no botão VOLTAR.
Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág. 18)

3.2.2 RECURSO DE EXPRESSÃO

O que é: Neste recurso o professor-autor registra, por meio de um texto de sua autoria, uma apresentação do conteúdo de seu OAC. Isso pode ser feito em forma de depoimento ou de um texto teórico. É importante, também, neste momento que o professor-autor faça uma reflexão pedagógica a cerca do tema escolhido para a produção do OAC. Dessa forma estará oportunizando diferentes "pontos de vista" para o mesmo tratamento de um mesmo tema.

Como fazer: Clique em RELATO e depois em INCLUIR. Ao selecionar esta opção é apresentada a tela para inserir o relato e a sua chamada.

Chamada para o relato: neste campo digite o texto que irá aparecer na visualização gráfica de seu OAC. Trata-se da elaboração de uma chamada que incentivará o leitor a conhecer o relato. O campo está limitado em no mínimo 85 e máximo de 125 caracteres.

Relato: no campo TEXTO, digite o relato integral, com todas as informações necessárias. Utilize a barra de ferramentas para formatação do texto. Nesse recurso recomenda-se que ao utilizar-se de fundamentação teórica, seja apresentada a referência bibliográfica adequada segundo as normas da ABNT.

Salvar: para salvar as informações, clique na opção SALVAR. Caso deseje retornar à tela anterior clique em VOLTAR.
Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág. 18)

3.2.3 RECURSO DE (IN)FORMAÇÃO

O que é: Neste campo, a proposta é favorecer a formação e a atualização do professor em relação ao conteúdo, servindo para referenciar, contrapor, sustentar, articular, entre outras funções, as idéias apresentadas. Os textos podem ser utilizados em suas mais variadas formas, tais como: artigos, poesias, cartas, peças de teatro, etc. A visualização da referência, segundo as normas da ABNT, será organizada automaticamente pelo sistema.

Como fazer: Clique em SUGESTÃO DE LEITURA e depois em INCLUIR. Neste recurso deverão ser incluídas pelo menos três sugestões de leitura. É importante verificar se o texto encontra-se disponível na Internet. Caso esteja, informe seu endereço eletrônico (URL) no campo específico.

<u>Inclusão de dados e comentários:</u> os campos de preenchimento da tela são apresentados conforme a categoria da publicação selecionada. É apresentado um campo para comentários sobre a obra referenciada. Neste campo, é interessante que os comentários tenham como objetivo estimular o leitor a entrar em contato com a obra indicada. Os campos indicados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

<u>Salvar</u>: para salvar as informações, clique na opção SALVAR. Para incluir uma nova informação, clique em SALVAR E INCLUIR OUTRO. Caso deseje retornar à tela anterior, clique em VOLTAR.
* Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág. 18)

3.2.4 RECURSO DIDÁTICO

3.2.4.1 IMAGEM

O que é: Para ilustrar ou complementar o conteúdo do OAC é possível a inclusão de imagens. Essas imagens deverão pertencer ao Banco de Imagens do Ambiente Colaborativo. Os comentários têm como objetivo relacionar as imagens ao conteúdo ou sugerir imagens de outras fontes.
Sua finalidade é apresentar e indicar recursos iconográficos de natureza variada: fotografias, desenhos, cartuns, caligrafias, mapas e gráficos. As indicações de imagens podem representar fatos, características, emoções e também ser utilizada como fonte de pesquisa.

Como fazer: Clique em IMAGENS.

Clique em 'Selecionar imagens do Banco de Imagens'.

No campo ‘Pesquisar’, insira a palavra-chave sobre a imagem e clique no botão OK.
Você poderá selecionar a categoria ou disciplina desejada.
Para selecionar a imagem desejada, clique no ‘carrinho de compras’ e em VOLTAR. A imagem estará inserida e será possível fazer um comentário. O comentário deverá estabelecer uma relação entre o conteúdo do OAC e a imagem escolhida, destacando sua relevância. Clique em CONFIRMAR.

Para excluir uma imagem selecionada anteriormente, clique em EXCLUIR e depois em CONFIRMAR.
Utilize o recurso SUGESTÃO DE IMAGEM para descrever textualmente imagens que não constam no banco de imagens, mas que possuam relações com o conteúdo do OAC. Clique em CONFIRMAR para guardar esta informação.
Salvar: para salvar as informações, clique em SALVAR. Para incluir uma nova informação, clique em SALVAR E INCLUIR OUTRO. Caso deseje retornar à tela anterior, clique em VOLTAR.
Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág. 18)

3.2.4.2 SÍTIOS

O que é: A proposta deste recurso é levar ao leitor uma seleção de endereços eletrônicos cujo enfoque está relacionado com o conteúdo em questão. As indicações trarão comentários sobre o sítio na Internet, informando qual a profundidade, a abrangência e quais as possibilidades que ele traz para a abordagem do tema.

Como fazer: Clique em SÍTIOS e depois em INCLUIR. Neste recurso deverão ser incluídas pelo menos três sugestões de sítios. É importante verificar se o endereço é de uma fonte permanente e consistente.

Inclusão de dados e comentário: É apresentado um campo para comentários sobre o sítio indicado para navegação. Neste campo, é interessante que os comentários tenham como objetivo estimular e motivar o leitor a acessar o sítio indicado. Os campos indicados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

Observar a extensão do endereço, verificando:
Se a página for temporária, notícias, por exemplo, salve o conteúdo em um arquivo e siga as instruções de como anexá-lo. (vide pág. 19)
Não utilizar conteúdo de servidores privados, acessados por senha, pois só os seus assinantes têm acesso.
Utilize os recursos do teclado ou mouse para incluir o endereço eletrônico.

Salvar: para salvar as informações, clique em SALVAR. Para incluir uma nova informação, clique em SALVAR E INCLUIR OUTRO. Caso deseje retornar à tela anterior, clique em VOLTAR.
Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág. 18)

3.2.4.3 SONS E VÍDEOS

O que é: É a indicação de material sonoro e visual relacionado com o tópico apresentado no Relato (discursos, músicas, filmes, entrevistas gravadas, reportagens, documentários, entre outros) para aprofundamento do professor, como introdução ao assunto em sala de aula, servindo também de motivação para o conhecimento do conteúdo. Os comentários terão por objetivo auxiliar o professor na escolha do material e na sua utilização didática.

Como fazer: Clique em SONS E VÍDEOS e depois em INCLUIR. Escolha uma das opções (vídeo, áudio em CD ou MP3, áudio em fita) e complete com os dados requisitados para referenciar adequadamente a fonte.

Os campos de preenchimento da tela são apresentados conforme a categoria do áudio ou vídeo selecionado. Procurar preencher todos os campos para proporcionar uma melhor referência ao leitor. Os campos indicados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

Utilizar as propriedades do mouse ou teclado para a inclusão de endereço eletrônico e arquivo.

Salvar: para salvar as informações, clique em SALVAR. Para incluir uma nova informação, clique em SALVAR E INCLUIR OUTRO. Caso deseje retornar à tela anterior, clique em VOLTAR.
Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág. 18)

3.2.4.4 NOTÍCIAS

O que é: É a apresentação de uma notícia com o objetivo de contextualizar e articular as informações ao conteúdo do OAC. É importante ressaltar que há um percurso, entre o fato em si e a versão do fato, exercido não só pela mediação dos jornalistas, como também pela linha ideológica que o veículo de comunicação representa. Em linhas gerais, o objetivo deste recurso é apresentar ao leitor uma relação do conteúdo com os fatos do cotidiano, demonstrando que possuem relação com o dia-a-dia das pessoas. Todas essas informações devem estar contidas no comentário, de modo a orientar o leitor dentro da perspectiva explorada pelo autor, para a melhor utilização didática da informação.

Como fazer: Clique em NOTÍCIAS e depois em INCLUIR. Escolha uma das opções apresentadas e complete os campos com os dados necessários.

- Se a notícia foi encontrada na Internet procure copiá-la, colocando-a em um arquivo e anexando-a ao recurso, (vide pág.19), pois notícias são temporárias e seus endereços podem estar desabilitados na ocasião da leitura do OAC. Utilize as propriedades do mouse ou teclado para a inclusão de endereço eletrônico e arquivo. Os campos indicados com asterisco (*****) são de preenchimento obrigatório.
Salvar: para salvar as informações, clique no botão SALVAR. Para incluir uma nova informação, clique em SALVAR E INCLUIR OUTRO. Caso deseje retornar à tela anterior, clique no botão VOLTAR.
Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág. 18)

3.2.4.5 CURIOSIDADES

O que é: Este recurso tem o propósito de apresentar aspectos curiosos relacionados ao conteúdo apresentado no relato, buscando despertar o interesse pelo assunto. Ele pode ser utilizado como uma introdução, uma chamada para a aula ou, ainda, como um novo elemento instigador.

Como fazer: Clique em CURIOSIDADES e depois em INCLUIR. Preencha com os dados requisitados: título da curiosidade fonte da qual foi retirada, a informação e o texto. No texto deverá ser inserida a 'curiosidade' e seu comentário, relacionando e orientando a sua aplicação de forma a estimular o conhecimento e a sua utilização didática.

Salvar: para salvar as informações, clique na opção SALVAR. Para incluir uma nova informação, clique em SALVAR E INCLUIR OUTRO. Caso deseje retornar à tela anterior, clique em VOLTAR.
Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág.18)

3.2.4.6 OUTROS RECURSOS

Este recurso é fixo e destina-se a auxiliar o professor na sua pesquisa. É composto de três recursos:

a) Dicionário: através de um link será possível acessar um completo dicionário da língua portuguesa.
b) Mapas: contêm informações geográficas do Paraná. Utilizar os ícones 'mais informações' e 'mapa interativo' para melhor navegação.
c) Tradutores: através de um link será possível utilizar os serviços de tradução em vários idiomas.

3.2.5 RECURSO METODOLÓGICO

3.2.5.1 INVESTIGANDO

O que é: Este recurso tem como proposta desenvolver uma atitude de pesquisa no professor-leitor. Para tanto, o autor deverá sugerir questões, reflexões e problematizações que estimulem à novas pesquisas.

Como fazer: Clique em INVESTIGANDO e depois em INCLUIR. Digite o título e em seguida o texto com a problematização para investigação. Se for necessário incluir um arquivo com outras informações, siga o procedimento "Anexando um arquivo". (vide pág.19) Ao final, clique em SALVAR ou SALVAR E INCLUIR OUTRO, se necessário.

Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág. 18)

3.2.5.2 PROPONDO ATIVIDADES

O que é: Este recurso é composto por uma proposta de atividade a ser desenvolvida com os alunos. As atividades devem ser trabalhadas no sentido de levar o aluno a pensar e a analisar, além de ampliar a sua criatividade e o seu espírito crítico. A atividade proposta será a aplicação dos conceitos e encaminhamentos apresentados nos demais recursos e, principalmente, no relato. A apresentação da atividade deverá conter os seguintes itens:

- TÍTULO
- TIPO DE ATIVIDADE (análise, debate, prática, de observação, artístico, etc.)
- OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS
- RECURSO UTILIZADO (computador, texto, vídeo, etc.)
- MÉTODO (grupo, individual, expositivo, dramatização, etc.)
- DESENVOLVIMENTO (descrever os procedimentos do(s) professor(es) e do aluno de modo passo a passo)
- AVALIAÇÃO (descrever as estratégias de avaliação)

Como fazer: Clique em PROPONDO ATIVIDADES e depois em INCLUIR. Digite o título e em seguida o texto com a proposta de atividade, incluindo as ações práticas e encaminhamentos metodológicos. Se for necessário incluir um arquivo com outras informações, siga o procedimento “Anexando um arquivo” (pág.19). Ao final, clique em SALVAR ou SALVAR E INCLUIR OUTRO, se necessário.
Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág.18)

3.2.5.3 CONTEXTUALIZANDO

O que é: Este recurso tem como finalidade estabelecer relações entre o conteúdo proposto e a realidade em que está inserido seja de modo histórico, social ou cultural.

Como fazer: Clique em CONTEXTUALIZANDO e depois em INCLUIR. Escolha qual tema transversal norteará a reflexão. Digite o título e depois o texto. Se for necessário incluir um arquivo com outras informações, siga o procedimento "Anexando um arquivo" (vide pág. 19). Ao final, clique em SALVAR ou SALVAR E INCLUIR OUTRO, se necessário.
Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág.18).

3.2.5.4 PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR

O que é: O espaço da PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR convida o autor do APC a discorrer sobre o conteúdo pesquisado sob um outro enfoque, permitindo perceber as relações existentes entre as diferentes áreas do conhecimento.

Como fazer: Clique em PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR e depois em INCLUIR. Digite o título e depois o texto. Se for necessário incluir um arquivo com outras informações, siga o procedimento “Anexando um arquivo” (vide pág. 19). Ao final, clique em SALVAR ou SALVAR E INCLUIR OUTRO, se necessário. Observe o limite de tempo da sessão! (vide pág.18)

3.2.6 RECURSO DE INTERAÇÃO

<u>O que é:</u> Trata-se da disponibilização de um ambiente com recursos de comunicação assíncrona, para que grupos de âmbitos diversos e interesses específicos possam compartilhar suas reflexões sobre a educação e discutir temas relativos à prática pedagógica. A proposta deste recurso é a de que o professor possa assumir uma atitude de discussão, contrapondo suas respostas aos comentários dos outros e propondo novos tópicos para discussão. A questão será remetida ao Fórum por Disciplina existente no Portal Dia-a-dia Educação.

<u>Como fazer:</u> Clique em QUESTÃO PROVOCADORA.

- No campo ‘Questão Provocadora’, preencher com a questão pretendida para a discussão no fórum.

- No campo ‘Conteúdo’, preencher com uma reflexão através da qual o autor

4. COLABORANDO COM O APC

Deverá apresentar o seu ponto de vista em relação à questão provocadora.

4.1 USUÁRIO COLABORANDO PARCIALMENTE

A colaboração pressupõe o engajamento de todos os educadores da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná num sistema aberto e interativo, cujo esforço de construção coletivo, coordenado e continuado tem como finalidade a melhoria dos serviços públicos educacionais e a valorização do capital intelectual do professorado paranaense.

Este Ambiente Pedagógico Colaborativo (APC) possibilita a interação e a sociabilização de informações. Cada um colabora com o seu conhecimento, tendo a seu favor o esforço coletivo de todo um grupo. É possível colaborar mediante três possibilidades:

4.1.1 Colaborando com um OAC já publicado

O professor que estiver lendo um OAC já publicado pode sugerir novas possibilidades para o mesmo assunto por meio do recurso colaboração. Esta colaboração, após um percurso de validação e correção textual, será inserida no OAC em questão, sempre referenciando o nome do professor colaborador. É possível fazer quantas colaborações quiser.

<u>Como fazer</u>: ao ler qualquer recurso constante no OAC, clique em FAÇA A SUA COLABORAÇÃO e será aberta uma janela para a inclusão dos dados. O sistema reconhecerá o autor por intermédio do login e da senha utilizados para a navegação. Quando o OAC receber colaborações de outros professores, o autor receberá uma comunicação automática por e-mail. Desta forma, o professor-autor poderá monitorar as “colaborações” realizadas em seu OAC.

4.1.2 Criando um novo OAC

Outra forma de colaboração é realizada no momento em que o professor inicia um 'novo OAC'. A criação de um OAC é a oportunidade do professor compartilhar todo o seu conhecimento com outros professores da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná.
Como fazer: utilize as indicações sugeridas no capítulo 5 (Criando um OAC) deste manual.

4.1.3 Participando do fórum de discussão

Trata-se da disponibilização de um ambiente com recursos de comunicação assíncrona, para que grupos de âmbitos diversos e interesses específicos possam compartilhar suas reflexões sobre a educação e discutir temas relativos à prática pedagógica. A proposta deste recurso é a de que o professor possa assumir uma atitude de discussão, contrapondo suas respostas aos comentários dos outros e propondo novos tópicos principais para discussão, formando, assim, um banco de dados através do qual os membros de um grupo de interesse comum podem compartilhar idéias e comentários.

Neste ambiente colaborativo, todos têm a possibilidade de interagir e compartilhar informações, formando uma grande comunidade virtual de aprendizagem. Entretanto, este modelo tem como fundamentação o respeito à autonomia intelectual do educador, servindo apenas de sugestão e orientação à realização de seus percursos individuais de aprendizagem.

COLABORE VOCÊ TAMBÉM COM ESTA IDÉIA!

ANEXOS

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO E COMENTÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO DOS OACs

CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO E COMENTÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO DOS OACs

O RECURSO PARANÁ	**SIM**	**NÃO**	**Comentário para o professor**
O recurso está em branco?			Caro(a) professor(a), convido você a desenvolver, também, este recurso. Assim, o seu OAC poderá fornecer mais informações didático-pedagógicas ao leitor, além de outros conhecimentos da cultura local e suas conexões com a cultura universal. A partir dessas informações, o leitor poderá conhecer melhor a característica regional e local da sociedade paranaense, em seus aspectos naturais, culturais, sociais, políticos e/ou econômicos. Essa informação deve ter relação com o conteúdo do OAC, e é muito importante indicar as REFERÊNCIAS bibliográficas.
A informação valoriza os aspectos históricos, econômicos, sociais, científicos e/ou culturais do Paraná?			Professor(a), inclua neste recurso informações para que o leitor conheça melhor o Paraná, seus aspectos culturais, sociais, políticos ou econômicos – algo que valorize nosso Estado ou a sua região.
Há relação entre a informação fornecida e o conteúdo do OAC?			Professor(a), as informações do recurso Paraná não têm relação com o conteúdo do OAC. Procure associar as informações ao tema proposto pelo OAC. (Consulte o Guia do Usuário do APC).
Há clareza textual?			Professor(a), as informações contidas neste recurso não estão claras. Organize melhor as idéias em seu texto, deixando-as mais compreensíveis e coerentes com o recurso.
A produção é de autoria do professor-autor?			Professor(a), o texto deste recurso deve ser de sua autoria, pois devemos evitar futuros problemas com direitos autorais. Para melhor esclarecimento, veja a lei 9.610 de Direitos Autorais, disponível no Portal.
Caso existam citações ou referências bibliográficas no texto, elas estão corretas?			Professor(a), as referências bibliográficas ou as citações, no texto, não estão corretas. Faça-as conforme as regras da ABNT. Caso tenha alguma dúvida sobre como fazer citações e referências, consulte o texto explicativo no Guia do Usuário do APC.

A CHAMADA PARA O RELATO	**SIM**	**NÃO**	**Comentário para o professor**
A chamada está em branco?			A chamada é uma frase associada ao Relato que tem como objetivo impressionar o leitor e instigá-lo em relação ao conteúdo do OAC.
A chamada está coerente com o conteúdo do Relato?			Professor(a), reformule a chamada, relacionando-a com o conteúdo do Relato.

O RELATO	SIM	NÃO	Comentário para o professor
O professor(a) está equivocado quanto a este recurso?			Professor(a), segundo o Guia do Usuário do APC, "neste recurso o professor-autor registra, por meio de um texto de sua autoria, uma apresentação do conteúdo de seu OAC. Isso pode ser feito em forma de depoimento ou de texto teórico. É importante, também, neste momento que o professor-autor faça uma reflexão pedagógica acerca do tema escolhido para a produção do OAC, dessa forma estará oportunizando diferentes 'pontos de vista' (...) sobre um mesmo tema" . Portanto, o relato deve incorporar essa reflexão pedagógica, que pode apresentar-se em forma de depoimento no qual o professor expresse suas experiências, reflexões ou inquietações acerca do tema. Ao final do relato, você deve indicar as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração de seu texto. Dentro dessa perspectiva, gostaria que você reescrevesse o relato.
Apresenta a perspectiva da proposta que pretende desenvolver?			Professor(a), o relato deve apresentar uma proposta de trabalho, mostrando o que você deseja alcançar, ou seja, quais os objetivos pedagógicos do seu OAC.
O texto do relato é coerente com o tema proposto?			Professor(a), você deve se ater ao que propõe o OAC, evitando ser genérico em suas observações, caso contrário perde-se o foco do trabalho.
O texto apresenta problemas conceituais?			Professor(a), os conceitos desenvolvidos em seu texto apresentam problemas. Você precisa revê-los e reformulá-los conforme os conceitos teóricos de sua disciplina.
As informações contidas no texto estão corretas?			Professor(a), determinadas informações contidas em seu texto precisam ser revistas e corrigidas ... [o(a) orientador(a) deve informar quais].
Estimula o leitor a explorar os demais recursos do OAC?			Professor(a), seria interessante que, no decorrer do seu relato, acontecessem ligações com os demais recursos do OAC, como forma de estimular o leitor a explorar e conhecer esses recursos.
Há clareza textual?			Professor(a), as informações contidas neste recurso não estão claras. Organize melhor as idéias em seu texto, deixando-as mais compreensíveis e coerentes com o recurso.
O texto apresenta problemas gramaticais?			Professor(a), sugiro reler e reescrever seu texto, pois apresenta problemas gramaticais.
Caso existam citações e referências bibliográficas, elas estão corretas?			Professor(a), as referências bibliográficas e/ou as citações em seu texto não estão adequadas às normas exigidas pela ABNT. Lembre-se que é aconselhável referenciar as citações que foram utilizadas em sua pesquisa. Caso tenha alguma dúvida sobre como fazer citações e/ou referências, consulte o texto explicativo no Guia do Usuário do APC.
A produção é de autoria do professor-autor?			Professor(a), o texto deste recurso deve ser de sua autoria, pois devemos evitar futuros problemas com direitos autorais. Para melhor esclarecimento, veja a lei 9.610 de Direitos Autorais, disponível no Portal. Caso tenha alguma dúvida sobre como fazer citações e/ou referências, consulte o texto explicativo contido no Guia do Usuário do APC.

SUGESTÃO DE LEITURA	SIM	NÃO	Comentário para o professor
O professor(a) está equivocado quanto a este recurso.			Professor(a) "neste campo, a proposta é favorecer a formação e a atualização do professor em relação ao conteúdo, servindo para referenciar, contrapor, sustentar, articular, entre outras funções, as idéias apresentadas. Os textos podem ser utilizados em suas mais variadas formas, tais como: artigos, poesias, cartas, peças de teatro, etc." (Guia do Usuário do APC). Peço que faça sugestões de leitura com essa concepção.
Apresenta comentário?			Professor(a), você precisa comentar com propriedade sua indicação, deixando dessa forma, sua intenção mais clara e consistente.
O comentário indica qual a relação com o conteúdo?			Professor(a), neste campo é importante apresentar as relações das obras citadas com a proposta trabalhada no OAC, estimulando o interesse do leitor em conhecê-las, e auxiliando na compreensão do assunto.
Os comentários relativos à leitura são significativos?			Professor(a), seria interessante que seus comentários, neste campo, tivessem como objetivo, estimular o leitor a entrar em contato direto com a obra indicada. Para que isso ocorra, sugiro que amplie os comentários sobre a indicação literária.
As sugestões são adequadas ao que foi sugerido no OAC?			Professor(a), sua sugestão de leitura precisa ser revista, pois não está adequada à proposta do seu 0AC.
As sugestões estão isentas de estereótipos ou preconceitos?			Professor(a), obras literárias que apresentem algum tipo de preconceito em relação a gênero, raça ou religião não serão publicadas. Recomendo que você aponte outra sugestão de leitura.
A sugestão de leitura é um livro didático?			Professor(a), esta sugestão é de um livro didático de uso comum e neste recurso tentamos mostrar novas possibilidades de leitura para o enriquecimento deste conteúdo. Sugiro a substituição por uma obra diferente, possibilitando a abertura de horizontes teóricos por parte do professor que utilizar seu OAC.
O comentário apresenta problemas gramaticais?			Professor(a), você precisaria reler e reescrever seu comentário, pois apresenta problemas gramaticais.
As referências bibliográficas estão preenchidas corretamente			Professor(a), as referências bibliográficas da sugestão de leitura não estão redigidas corretamente. Corrija-as, por gentileza. Caso tenha alguma dúvida, consulte o texto explicativo sobre referências bibliográficas no Guia do Usuário do APC.
O link (URL) indicado está correto?			Professor(a) o endereço(URL) está incorreto. Por favor, reveja.

IMAGENS	SIM	NÃO	Comentário para o professor
As imagens são adequadas ao que foi sugerido no OAC?			Professora(a), caso você não encontre uma imagem adequada ao seu OAC em nosso Banco de Imagens, você poderá descrevê-la, indicando a referência ou link.
As imagens estão isentas de estereótipos ou preconceitos?			Professor(a), imagens que apresentem algum tipo de preconceito em relação a gênero, raça ou religião não serão publicadas. Recomendo que você aponte outra sugestão de leitura.
Apresenta comentários?			Professor(a), você precisa comentar com propriedade sua indicação, deixando dessa forma, sua intenção mais clara e consistente.
Apresentam comentários que auxiliam a compreensão da imagem?			Professor(a), você deve fazer uma "leitura" da imagem, relacionado-a com o conteúdo desenvolvido em seu OAC.
O comentário apresenta problemas gramaticais?			Professor(a), você precisa reler e reescrever seu comentário, pois apresenta problemas gramaticais.
Sugere como o professor pode trabalhar com este recurso em sala de aula?			Professor(a), caso você deseje que esta imagem seja utilizada como recurso didático, apresente sua sugestão.
Há imagens inseridas no texto?			Professor (a), o sistema APC possui mais de 2.000 imagens disponíveis para seu uso. Por isso, imagens de outras fontes não poderão ser inseridas.

SÍTIOS	SIM	NÃO	Comentário para o professor
O link (URL) indicado está correto?			Professor(a) , no momento, não consigo acessar o link. Por favor, verifique se o endereço está correto.
O sítio auxilia na compreensão do assunto?			Professor(a), este sítio não está adequado ao conteúdo tratado em seu OAC, por isso sugiro a substituição.
Apresenta Comentário?			Professor(a), você precisa comentar com propriedade sua indicação. Desta forma, deixará sua intenção mais clara e consistente.
O comentário relativo ao sítio está adequado e claro, indicando a melhor forma de acesso à informação?			Professor(a), o Recurso Sítios tem por objetivo facilitar a seleção de endereços eletrônicos, cujo enfoque esteja diretamente relacionado ao tema em questão. Assim, o comentário deve informar a profundidade, a abrangência e quais possibilidades o endereço traz para a abordagem do tema.
O comentário apresenta problemas gramaticais?			Professor(a), você precisaria reler e reescrever seu comentário, pois ele apresenta problemas gramaticais.
O sítio é de uso restrito?			Professor(a), sítios que restrinjam o acesso às informações não podem ser sugeridos. Sugira outro.

VÍDEO	SIM	NÃO	Comentário para o professor
O recurso está em branco?			Professor(a), este recurso presta-se à indicação de material audiovisual relacionado ao conteúdo do seu OAC (discursos, musicais, filmes, entrevistas gravadas, reportagens, documentários, entre outros) para aprofundamento do professor. Preencher este recurso em seu OAC, certamente valorizaria ainda mais o seu trabalho.
O recurso audiovisual indicado auxilia a compreensão do assunto?			Professor(a), este recurso deve propiciar a indicação e/ou disponibilização de vídeos (musicais, filmes, entrevistas gravadas, reportagens, documentários, discursos, entre outros) que possam contribuir para uma melhor compreensão do assunto.
Apresenta sinopse?			Professor(a), seria interessante incluir uma breve sinopse do audiovisual sugerido.
Apresenta comentários?			Professor(a), você precisa comentar com propriedade sua indicação. Desta forma, deixará sua intenção mais clara e consistente.
Os comentários estão relacionados ao conteúdo do OAC e são significativos?			Professor(a), você poderia ser mais específico, informando qual trecho do recurso visual sugerido está diretamente relacionado ao conteúdo de seu OAC.
O comentário apresenta problemas gramaticais?			Professor(a), você precisa reler e reescrever seu comentário, pois ele apresenta problemas gramaticais.
As referências estão corretas?			Professor(a), as referências não estão adequadas. Corrija-as, por gentileza.

SOM	SIM	NÃO	Comentário para o professor
O recurso está em branco?			Professor(a), este recurso possibilita a indicação de material sonoro relacionado ao conteúdo de seu OAC (discursos, músicas, entrevistas gravadas, depoimentos, entre outros) para aprofundamento do professor. Sugerir este recurso em seu OAC, certamente valorizaria ainda mais seu trabalho.
A sugestão auxilia a compreensão do assunto?			Professor(a), este recurso deve procurar favorecer a indicação e/ou disponibilização de sons (músicas, entrevistas gravadas, clipes, discursos, entre outros) que possam contribuir para uma melhor compreensão do assunto.
A letra da música foi apresentada corretamente?			Professor (a), de acordo com a legislação vigente (Lei 9.610), é proibida a publicação de obras intelectuais na íntegra, sem autorização formal de seus detentores legais. Cite apenas um trecho da letra da música, e, se possível, indique um link que remeta à letra na íntegra e à música.
Apresenta comentários?			Professor(a), você precisa comentar com propriedade sua indicação. Desta forma, deixará sua intenção mais clara e consistente.
Os comentários estão relacionados ao conteúdo do OAC e são significativos?			Professor(a), você poderia ser mais específico, informando qual trecho do recurso áudio sugerido está diretamente relacionado ao conteúdo de seu OAC.
O comentário apresenta problemas gramaticais?			Professor(a), você precisa reler e reescrever seu comentário, pois ele apresenta problemas gramaticais.
As referências estão corretas?			Professor(a) as referências não estão adequadas. Corrija-as, por gentileza.

NOTÍCIAS	SIM	NÃO	Comentário para o professor
O recurso está em branco?			Professor(a), este recurso tem como objetivo apresentar uma notícia contextualizada e articulada com as informações do conteúdo contidas em seu OAC. Sua intenção é apresentar ao leitor uma relação do conteúdo com os fatos do cotidiano, demonstrando que possui articulações com o dia-a-dia das pessoas. Assim, sugiro que você desenvolva também este recurso, pois elementos de contextualização são importantes, e certamente tornarão seu OAC mais atual.
A notícia está devidamente referenciada?			Professor(a), indique a fonte ou faça a referência da notícia sugerida.
A notícia está transcrita na íntegra?			Professor(a), a notícia não está transcrita na íntegra. É necessário conhecer o texto completo para melhor contextualizá-la. Procure copiar a notícia na íntegra, colocando-a no respectivo campo ou anexando o conteúdo em arquivo .doc, pois de acordo com a lei 9.610 é permitida a publicação da mesma.
A notícia está relacionada ao conteúdo proposto?			Professor (a,) você precisa sugerir outra notícia que apresente uma relação mais clara com o conteúdo de seu OAC.
Apresenta comentários?			Professor(a), você precisa comentar com propriedade a notícia.
Os comentários estão relacionados ao conteúdo da notícia e são significativos?			Professor(a), você poderia ser mais específico, informando qual trecho da notícia sugerida está diretamente relacionada ao conteúdo de seu OAC.

CURIOSIDADE	SIM	NÃO	Comentário para o professor
O recurso está em branco?			Professor(a), este recurso tem o propósito de apresentar aspectos curiosos relacionados a seu OAC, buscando despertar no leitor o interesse pelo assunto. Penso que este recurso faria de seu OAC um trabalho mais completo.
O texto está referenciado?			Professor(a), o texto sobre o recurso "Curiosidades" não está referenciado. Forneça as informações completas.
O texto está transcrito na íntegra?			Professor(a), de acordo com a legislação vigente (Lei 9.610), é proibida a publicação de obras intelectuais na íntegra, sem autorização formal de seus detentores legais. Cite apenas um trecho do texto, e, se possível, indique um link que remeta ao texto na íntegra.
A Curiosidade indicada está relacionada ao conteúdo do OAC?			Professor(a) o seu comentário sobre o Recurso Curiosidade deve apresentar informações significantes relativas à curiosidade. Explore melhor o assunto, relacionando-o ao conteúdo do OAC.
Apresenta problemas gramaticais no texto do Recurso Curiosidade?			Professor(a), você precisa reler e reescrever o texto do Recurso Curiosidade, pois ele apresenta problemas gramaticais.

INVESTIGANDO	SIM	NÃO	Comentário para o professor
O recurso está em branco?			Professor(a), este recurso tem como proposta desenvolver uma atitude de pesquisa no professor-leitor. Para tanto, o autor deverá sugerir questões, reflexões e problematizações que estimulem novas pesquisas. Convido-o(a) a desenvolver este recurso, considerando que ele enriqueceria significativamente seu OAC.
O texto apresenta uma problematização, uma proposta de investigação relacionada ao conteúdo proposto pelo OAC?			Segundo o Guia do Usuário do APC, "este recurso tem como proposta desenvolver uma atitude de pesquisa no professor-leitor. Para tanto, o autor deverá sugerir questões, reflexões e problematizações que estimulem a novas pesquisas". A partir de uma análise mais consistente apresente questões que possam ser aprofundadas pelo leitor, despertando nele o interesse pela pesquisa. Como exemplo de uso adequado deste recurso, sugiro que você consulte o OAC 708.
O texto apresenta problemas gramaticais ?			Professor(a), você precisa reler e reescrever seu comentário, pois ele apresenta problemas gramaticais.
Há clareza textual?			Professor(a), as informações contidas neste recursos não estão claras. Organize melhor as idéias em seu texto, deixando-as mais compreensíveis e coerentes com o recurso.
O texto apresenta problemas conceituais?			Professor(a), os conceitos desenvolvidos em seu texto apresentam problemas. Você precisa revê-los e reformulá-los conforme as conceitos teóricos de sua disciplina.
As informações contidas no texto estão corretas?			Professor(a), determinadas informações contidas em seu texto precisam ser revistas e corrigidas.
Caso existam citações e referências bibliográficas, elas estão corretas?			Professor(a), as referências bibliográficas e/ou as citações no texto não estão adequadas às normas exigidas pela ABNT. Lembre-se que é aconselhável referenciar as citações que foram utilizadas em sua pesquisa. Caso tenha alguma dúvida sobre como fazer citações e/ou referências, consulte o texto explicativo no Manual do APC.

PROPONDO ATIVIDADES	SIM	NÃO	Comentário para o professor
Descreve o tipo de atividade? (análise, prática, discussão, observação etc)			Professor(a), na construção deste recurso, informe o tipo de atividade proposta (análise, prática, discussão, observação etc)
Descreve os objetivos a alcançar?			Professor(a), na construção deste recurso, faça uma descrição dos objetivos que pretende alcançar a partir da(s) atividade(s) proposta(s).
Descreve os recursos utilizados? (computador, texto, vídeo etc)			Professor(a), identifique e relacione quais os recursos utilizados na(s) atividade(s).
Descreve o método a ser utilizado? (em grupo, individual, expositivo, dramatização etc)			Neste recurso é necessário que você forneça mais detalhes sobre o método utilizado.
Descreve em detalhes o desenvolvimento da(s) atividade(s)? (procedimentos do professor e do aluno passo a passo)			Professor(a), descreva mais detalhadamente quais os procedimentos necessários para desenvolver a(s) atividade(s).
Descreve a estratégia de avaliação?			Professor(a), descreva as formas de avaliação das atividade(s) proposta(s).
Apresenta questões claras, abrangentes e instigantes, evitando repetições mecânicas?			Professor(a), sugiro extrapolar as formas de atividades propostas na maioria dos livros didáticos, propondo atividades de reflexão, claras, abrangentes e instigantes aos alunos.
Está relacionado à proposta e ao conteúdo do OAC?			Professor(a), a relação entre a proposta de atividade e o conteúdo de seu OAC deve estar mais clara.
O texto apresenta problemas gramaticais ?			Professor(a), você precisa reler e reescrever seu texto, pois ele apresenta problemas gramaticais.
Há clareza textual?			Professor(a), as informações contidas neste recursos não estão claras. Organize melhor as idéias em seu texto, deixando-as mais compreensíveis e coerentes com o recurso.
O texto apresenta problemas conceituais?			Professor(a), os conceitos desenvolvidos em seu texto apresentam problemas. Você precisa revê-los e reformulá-los conforme as conceitos teóricos de sua disciplina.
As informações contidas no texto estão corretas?			Professor(a), determinadas informações contidas em seu texto precisam ser revistas e corrigidas.
Caso existam citações e referências bibliográficas, elas estão corretas?			Professor(a) as referências bibliográficas e/ou as citações no texto não estão adequadas as normas exigidas pela ABNT. Lembre-se que é aconselhável referenciar as citações que foram utilizadas em sua pesquisa. Caso tenha alguma dúvida sobre como fazer citações e/ou referências, consulte o texto explicativo no Manual do APC.

CONTEXTUALI-ZANDO	SIM	NÃO	Comentário para o professor
O recurso está em branco?			Professor(a), este recurso tem como finalidade estabelecer relações entre o conteúdo proposto e a realidade em que ele está inserido, seja de modo histórico, social ou cultural (Guia do Usuário). Convido você a fazer essa contextualização, articulando o conteúdo de seu OAC com o contexto histórico, social ou cultural.
Apresenta a inserção do conteúdo no contexto histórico-social?			Professor(a), desenvolva relações a partir das diversas áreas do conhecimento, como a ciência, a cultura, a tecnologia ou outras, com o conteúdo do seu OAC.
Amplia a percepção do professor acerca do conteúdo apresentado?			Professor(a), redija o texto do recurso estabelecendo uma relação entre o conteúdo proposto e a realidade na qual ele está inserido, sob o aspecto histórico, social ou cultural. (ver Guia do Usuário)
O texto apresenta problemas gramaticais ?			Professor(a), você precisa reler e reescrever seu texto, pois ele apresenta problemas gramaticais.
O texto apresenta problemas conceituais?			Professor(a), os conceitos desenvolvidos em seu texto apresentam problemas. Você precisa revê-los e reformulá-los conforme as conceitos teóricos de sua disciplina.
Há clareza textual?			Professor(a), as informações contidas neste recurso não estão claras. Organize melhor as idéias em seu texto, deixando-as mais compreensíveis e coerentes com o recurso.
As informações contidas no texto estão corretas?			Professor(a), determinadas informações contidas em seu texto precisam ser revistas e corrigidas.
Caso existam citações e referências bibliográficas, elas estão corretas?			Professor(a), as referências bibliográficas e/ou as citações no texto não estão adequadas às normas exigidas pela ABNT. Lembre-se que é aconselhável referenciar as citações utilizadas em sua pesquisa. Caso tenha alguma dúvida sobre como fazer citações e/ou referências, consulte o texto explicativo no Manual do APC.

PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR	SIM	NÃO	Comentário para o professor
O recurso está em branco?			Professor(a), este espaço convida o autor do OAC a discorrer sobre o conteúdo pesquisado, dando a ele um outro enfoque e permitindo ao leitor perceber as relações existentes entre as diferentes áreas do conhecimento. Convido-o(a), portanto, a também desenvolver este recurso.Certamente seu OAC ficará muito mais completo do ponto de vista didático-pedagógico.
Apresenta uma articulação consistente entre o conteúdo proposto e outros saberes escolares?			Professor(a), para o desenvolvimento deste recurso , é necessário uma articulação entre o conteúdo escolhido para seu OAC e os saberes de outras disciplinas. Nesta perspectiva, reformule sua proposta.
O texto apresenta problemas conceituais?			Professor(a), os conceitos desenvolvidos em seu texto apresentam problemas. Você precisa revê-los e reformulá-los conforme as conceitos teóricos de sua disciplina.
Descreve como proceder para efetivar uma relação interdisciplinar?			Professor(a), sugiro não apenas indicar as possíveis relações interdisciplinares de seu conteúdo com outras disciplinas, mas principalmente COMO esta relação pode ser concretizada no âmbito escolar.
O texto apresenta problemas gramaticais?			Professor(a), você precisa reler e reescrever seu texto, pois ele apresenta problemas gramaticais
Há clareza textual?			Professor(a), as informações contidas neste recursos não estão claras. Organize melhor as idéias em seu texto, deixando-as mais compreensíveis e coerentes com o recurso.
O texto apresenta problemas conceituais?			Professor(a), os conceitos desenvolvidos em seu texto apresentam problemas. Você precisa revê-los e reformulá-los conforme as conceitos teóricos de sua disciplina.
As informações contidas no texto estão corretas?			Professor(a), determinadas informações contidas em seu texto precisam ser revistas e corrigidas.
Caso existam citações e referências bibliográficas, elas estão corretas?			Professor(a), as referências bibliográficas e/ou as citações no texto não estão adequadas às normas exigidas pela ABNT. Lembre-se que é aconselhável referenciar as citações que foram utilizadas em sua pesquisa. Caso tenham alguma dúvida sobre como fazer citações e/ou referências, consulte o texto explicativo no Manual do APC.

FÓRUM DE DISCUSSÕES	SIM	NÃO	Comentário para o professor
Quanto à questão provocadora:			
O recurso está em branco?			Professor(a), este recurso disponibiliza um ambiente de comunicação interativa, para que grupos de áreas diversas e interesses comuns possam compartilhar suas reflexões sobre a educação e discutir temas relativos à prática pedagógica. Convido você a participar das discussões do Fórum a partir dessas concepções.
Estimula e amplia as discussões sobre o conteúdo sugerido no OAC?			Professor(a), é necessário construir uma questão provocadora que estimule as discussões propostas no FÓRUM, pois devemos usar este espaço para incentivar os leitores a pesquisar ou discutir sobre o assunto, cuja referência é o OAC. Portanto, a questão precisa ser provocativa, instigante e problematizadora. Reformule-a.
O texto apresenta problemas gramaticais?			Professor(a), você precisa reler e reescrever seu texto, pois ele apresenta problemas gramaticais.
Quanto ao conteúdo:			
O recurso está em branco?			Professor(a), este recurso disponibiliza um ambiente de comunicação interativa, para que grupos de áreas diversas e interesses comuns possam compartilhar suas reflexões sobre a educação e discutir temas relativos à prática pedagógica. Convido você a participar das discussões do Fórum a partir dessas concepções.
Estimula e amplia as discussões sobre o conteúdo sugerido no OAC?			Professor(a), é necessário construir uma questão provocadora que estimule as discussões propostas no FÓRUM, pois devemos usar este espaço para incentivar os leitores a pesquisar ou discutir sobre o assunto, cuja referência é o OAC. Portanto a questão precisa ser provocativa, instigante e problematizadora. Reformule-a.
O texto apresenta problemas gramaticais?			Professor(a), você precisa reler e reescrever seu texto, pois ele apresenta problemas gramaticais
Há clareza textual?			Professor(a), as informações contidas neste recurso não estão claras. Organize melhor as idéias em seu texto, deixando-as mais compreensíveis e coerentes com o recurso.
O texto apresenta problemas conceituais?			Professor(a), os conceitos desenvolvidos em seu texto apresentam problemas. Você precisa revê-los e reformulá-los conforme as conceitos teóricos de sua disciplina.
As informações contidas no texto estão corretas?			Professor(a), determinadas informações contidas em seu texto precisam ser revistas e corrigidas.
Caso existam citações e referências bibliográficas, elas estão corretas?			Professor(a), as referências bibliográficas e/ou as citações no texto não estão adequadas às normas exigidas pela ABNT. Lembre-se que é aconselhável referenciar as citações que foram utilizadas em sua pesquisa. Caso tenha alguma dúvida sobre como fazer citações e/ou referências, consulte o texto explicativo no Guia do usuário do APC.

ANEXO 2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CENTRO DE TREINAMENTO DO MAGISTÉRIO DO PARANÁ

TERMO DE ACEITE

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nos termos disponíveis do artigo 49 da Lei n.º 9.610 de 19/02/98, através do presente instrumento, autorizo a publicação/veiculação do conteúdo elaborado no Ambiente Pedagógico Colaborativo do Portal Educacional Dia-a-Dia Educação, cedendo na totalidade os direitos autorais incidentes sobre os conteúdos em questão, em caráter irrevogável e irretratável, ao ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, doravante denominado "CESSIONÁRIO". Com a presente Autorização e Cessão, passo ao CESSIONÁRIO a cedência de uso definitivo de todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral sobre a obra cedida, em todos os seus aspectos, manifestações, processos de reprodução e divulgação, bem como todas as faculdades de utilização/veiculação que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos. Em decorrência da Cessão estabelecida, poderá o CESSIONÁRIO utilizar o objeto da Autorização e Cessão no Portal Educacional Dia-a-Dia Educação do Estado do Paraná. A Cessão objeto deste é feita a título gratuito.
Declaro que a obra cedida é de minha exclusiva autoria, com o que me responsabilizo por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação. Declaro, ainda, sob minha integral responsabilidade, não existir nenhuma proibição tácita, vinculada à divulgação da obra de minha autoria ou conhecimento, objeto desta Cessão de direitos.

ANEXO 3

DOCUMENTO DE CESSÃO DE IMAGENS

Autorização

Como detentor dos direitos autorais, autorizo por meio deste instrumento particular a **Secretaria de Estado da Educação do Paraná** a veicular, utilizar e reutilizar na íntegra ou em partes, dispor para os fins específicos, educativos, técnicos e culturais, sem que isto implique em quaisquer ônus para a mesma, **imagens** do trabalho filmado e/ou/ fotografado em ___________________________________ ____ a serem veiculados no Portal Dia-a-dia Educação, ou em qualquer suporte didático ou de divulgação publicitária do mesmo.

Dados Pessoais		
Nome:		
Nascimento:		
RG:		
CPF:		
Empresa:		
Cargo na Empresa:		
Endereço:		
Rua/Av:		nº
Bairro:		CEP:
Cidade:	UF:	País:
Telefone:		Fax:
e-mail:		

Registro ainda minha responsabilidade quanto à veracidade das informações pessoais acima especificadas, bem como ser detentor dos direitos autorais da obra acima citada, nos termos da lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

___________________, de _______________ de ______

____
Assinatura

ANEXO 4

RESOLUÇÃO 2008/2005

Resolução n. º 2008/2005.

Dispõe sobre a pontuação dos eventos de formação e/ou qualificação profissional e produção do professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. º 5249/2002 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1.º - Regulamentar os critérios de pontuação dos eventos de formação e/ou qualificação profissional e produção do professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná nos termos do art. 14 da Lei Complementar n.º 103/2004.

Art. 2.º - Para os efeitos de concessão de progressão funcional serão considerados os títulos obtidos durante o período de dois anos imediatamente anteriores ao ano de concessão.

Parágrafo único - O período de interstício referido no *caput* deste artigo, iniciar-se-á em 01 de julho, a cada dois anos.

Art.3.º- Os títulos a serem pontuados deverão estar obrigatoriamente cadastrados no sistema de Cadastro de Capacitação Profissional da Secretaria de Estado da Educação até 20/09 do ano da concessão de progressão.

Parágrafo único - Para o cadastro mencionado no *caput* deste artigo o professor deverá apresentar o original e a cópia dos documentos comprobatórios de participação nos eventos e das produções realizadas e validadas pela SEED, em seu Núcleo Regional da Educação.

Art. 4.º - O professor deverá manter atualizado o Cadastro de Capacitação Profissional em cada cargo efetivo que ocupar.

Art.5.º - Os critérios de avaliação dos títulos para fins de progressão encontram-se estabelecidos no Anexo Único desta Resolução.

Art.6.º- Para os efeitos previstos nesta Resolução as funções técnico-pedagógicas são as desenvolvidas pelos professores que exercem atividade de suporte pedagógico, direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa exercida em Estabelecimentos de Ensino, Núcleos Regionais de Educação, Secretaria de Estado da Educação e unidades a ela vinculadas.

Art. 7.º- Somente serão pontuados os cursos relacionados nos incisos seguintes, cujos documentos de conclusão contenham os dados exigidos pela legislação especificada:

I – Curso de Graduação (Diploma e Histórico Escolar): todos os dados exigidos pela Portaria MEC – DAU n.º 33/78, de 02/08/1978 – D.O .de 07/08/78.

II – Curso de Pós- Graduação: todos os dados exigidos pela legislação específica do MEC vigente à época de realização do curso.

III – Eventos de Formação Continuada realizados pelo Programa de Capacitação/SEED, conforme Resolução SEED n.º 2007, de 21/07/2005.

IV – Eventos de Formação Continuada realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável, nos moldes estabelecidos no Anexo Único da Resolução SEED n.º 2007, de 21/07/2005.

V – Eventos de formação continuada realizados por Instituições parceiras da SEED, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, nos moldes estabelecidos no Anexo Único da Resolução SEED nº 2007, de 21/07/2005.

Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, 21 julho de 2005.

Mauricio Requião de Mello e Silva

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

I	**ATUALIZAÇÃO** Eventos realizados no período de avaliação	**Área de atuação ou específica de concurso / habilitação**	Outras áreas	**Limite máximo**
GRUPO 1	CONGRESSO, CURSO, ENCONTRO, GRUPOS DE ESTUDOS, JORNADA, OFICINA, SEMANA, SEMINÁRIO, SIMPÓSIO.	0,15 p/ hora	0,1 p/ hora	20,0 pontos
GRUPO 2	PALESTRA, MESA REDONDA, PAINEL, FORUM E CONFERÊNCIA.	0,15 p/ hora	0,1 p/ hora	10,0 pontos
GRUPO 3	TELECONFERÊNCIA E VIDEOCONFERÊNCIA	Não pontua	Não pontua	
GRUPO 4	CAMPANHA, CONCURSO, FEIRA, GINCANA, MOSTRA, OLIMPÍADA E TORNEIO.	Não pontua	Não pontua	
GRUPO 5	REUNIÃO TÉCNICA	Não pontua	Não pontua	
II	APERFEIÇOAMENTO - PÓS GRADUAÇÃO			
	APERFEIÇOAMENTO (Lato Sensu, carga horária mínima – 180 horas)	5,0	3,5	5,0 pontos
	ESPECIALIZAÇÃO (Lato Sensu, igual ou superior a 360 horas)	10,0	7,5	10,0 pontos
	MESTRADO	20,0	15,0	20,0 pontos
	DOUTORADO	30,0	20,0	30,0 pontos
III	OUTROS CURSOS (de caráter instrumental)			
	a) INFORMÁTICA (Carga horária mínima: 20 horas)		0.02 p/hora	3,0 pontos
	b) LÍNGUAS (Carga horária mínima: 60 horas)		0,02 p/hora	3,0 pontos
IV	OUTRO CURSO SUPERIOR			
	a) Curso não utilizado para ingresso no cargo		5,0	5,0 pontos
	b) Bacharelado mais Formação Pedagógica não utilizados para ingresso no cargo		5,0	5,0 pontos
	c) Habilitação de Curso Superior não utilizada para ingresso no cargo		2,5	2,5 pontos
	PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL			

V	a) Material didático e instrumental, jogos, testes, filmes, multimídia implantados na Rede Pública Estadual pela SEED.	3,0		6,0 pontos
	b) Um objeto de aprendizagem com 4 recursos, elaborado a partir do Ambiente Pedagógico Colaborativo (APC) e publicado no Portal Dia a Dia Educação	3,0		6,0 pontos
	c) Um objeto de aprendizagem com 8 recursos, elaborado a partir do APC e publicado no Portal Dia a Dia Educação	6,0		12,0 pontos
	d) Um objeto de aprendizagem com 12 recursos, elaborado a partir do APC e publicado no Portal Dia a Dia Educação.	9,0		18,0 pontos
	e) Uma produção do Projeto Folhas , validado e publicado pela Secretaria de Estado da Educação	3,0		6,0 pontos
	f) Organização de Livro Didático Público implantado pela SEED	6,0		6,0 pontos
	g) Capítulo de Livro Didático Público implantado pela SEED	4,0		8,0 pontos
	h) Livro Didático publicado e adotado em Escola da Rede Pública Estadual	9,0		9,0 pontos
VI	OUTRAS PRODUÇÕES			
	a) Artigo em periódico indexado com ISSN	3,0		6,0 pontos
	b) Capítulo de livro publicado com ISBN	4,0		8,0 pontos
	c) Livro técnico-científico publicado com ISBN	5,0		10,0 pontos
	d) Organização de livro publicado com ISBN	3,0		6,0 pontos
VII	FUNÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS			
	a) Coordenador Pedagógico (art. 4.º § único Res. 1457/04)	1,0 por evento		5,0 pontos
	b) Docente	0,15 por hora		10,0 pontos
	c) Validador APC - Projeto aprovado e publicado no Portal Dia a Dia Educação.	1,0 por APC		5,0 pontos
	d) Validador de Produção (Projeto Folhas) validado e publicado pela SEED	1,0 por Produção		3,0 pontos
	e) Membro de comissão instituída pela SEED	1,0 por Comissão		3,0 pontos

Obs: Deverão ser pontuados somente os eventos/ atividades realizados no período avaliado (Art. 2º e Parágrafo Único).

ANEXO 5

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CITAÇÕES E ELABORAÇÕES DE REFERÊNCIAS NA CONSTRUÇÃO DE TEXTOS PARA O OAC[1]

[1] Elaborado por Claudia Quaquarelli Geronazzo

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CITAÇÕES E ELABORAÇÕES DE REFERÊNCIAS NA CONSTRUÇÃO DE TEXTOS PARA O OAC[2]

1. CITAÇÃO

Transposição de documento (livro, periódico, reportagem, material cartográfico etc), ou trechos dele, na construção de um texto. Esta transposição deve ser obrigatoriamente referenciada, ou seja, explicitando sempre a elaboração criada por outro autor.

2. PLÁGIO

Apropriação indevida de documento de outrem sem indicar a referência, apresentando-o como de sua própria autoria. A cópia fraudulenta constitui-se em crime, previsto na Lei de Direito Autoral, n. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

3. FORMAS DE CITAÇÕES

3.1 Citação direta

É a transcrição literal de textos, ou parte deles, e devem apresentar, na seqüência, a indicação da fonte, com o sobrenome do autor ou instituição responsável pela publicação, ano da edição da obra e indicação da página que foi transcrita. A citação direta pode ser curta ou longa.

3.1.1 Citação curta (com até cinco linhas)

É "transcrita entre aspas, com o mesmo tipo e tamanho da letra utilizados no parágrafo do texto no qual será inserida" (UFPR, 2002, p.2).

3.1.2 Citação longa (com mais de cinco linhas)

É transcrita em parágrafo distinto, obedecendo às seguintes regras:
Inicia na margem de parágrafo, sem deslocamento na primeira linha, e termina na margem direita. A segunda linha e as seguintes são alinhadas sob a primeira letra do texto da citação. O texto citado é apresentado sem aspas e transcrito com entrelinhamento e letra menor. Deve ser deixada uma linha em branco entre a citação e os parágrafos anterior e posterior. (UFPR, 2002, p.4)

3.1.3 Citação indireta ou paráfrase

Forma de resgatar idéias de outros autores sem necessariamente fazer a transposição literal do texto. Expressa-se, com palavras próprias, as idéias de outro autor, sem perder de vista a idéia original da fonte. Neste caso, a fonte também deve ser referenciada após o término da explanação das idéias, seguindo o modelo da citação direta.

3.1.4 Citação de citação

Utilização de trechos de textos citados por outros autores e que deve ser feita apenas na impossibilidade de acesso à obra original. Ao término da transcrição deve constar o sobrenome do autor do texto original, seguido da expressão citado por ou apud e o sobrenome do autor da obra consultada, ano e página da mesma.
Exemplo, "Para Foucault (apud Le Goff, 1996), no entanto, a tarefa do historiador não é mais a de decifrar os traços escondidos das várias fontes históricas; na verdade, cabe ao pesquisador a própria seleção e organização de um conjunto de elementos cuja relação não se dá a priori, mas é construída na própria investigação". (FERREIRA & MOREIRA, 2001)[3].

OBS: Todas as obras citadas, direta ou indiretamente, na elaboração do texto devem constar nas referências, em ordem alfabética, ao final do trabalho. Em caso de citação de citação, somente o autor da obra consultada é mencionado.

---

[2] Elaborado por Claudia Quaquarelli Geronazzo
[3] Esta citação foi usada para exemplificar o uso do *apud*.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÕES DE REFERÊNCIAS (casos mais recorrentes)[4]

1. LIVROS:
1.1 Livros completos:
Modelo:
AUTORIA. Título (em negrito). Edição (mencionada a partir da segunda edição). Local: Editora, ano.
Exemplo:
LÜDKE, M. e ANDRÉ, M. E. D. A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.
1.2 Partes de LIVROS
Inicia-se com a referência da parte utilizada para, na seqüência, fazer a referenciação da obra completa, procedida da palavra In: ou Em:.

Modelo:

AUTORIA DA PARTE DA OBRA. Título da parte (sem destaque). In: AUTORIA DA OBRA. Título da obra (em negrito). Edição. Local: Editora, ano. Página inicial-final da parte.

Exemplo:

SCHÖN, D. Formar professores como profissionais reflexivos. In: NOVÓA, A. (Coord.). Os professores e a sua formação. Dom Quixote: Lisboa, 1992. p. 25-41.

Para casos em que a autoria da parte da obra corresponde é a mesma do livro, ao fazer a referência deste último, substituir o nome do autor por um traço com cinco espaços ou caracteres.

Exemplo:

SAUL. A. M. Incursionando pela teoria da avaliação educacional. In: _____. Avaliação emancipatória: desafio à teoria e à prática de avaliação e reformulação de currículo. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 1995. p. 25-51.

2. TESES, DISSERTAÇÕES, MONOGRAFIAS.

Modelo:

AUTORIA. Título. Local, ano. Número de folhas. Tese, Dissertação, Monografia (Grau e Área) - Unidade de Ensino, Instituição.

Exemplo:

FERNANDES, D. A. Em defesa da escola pública: a APP-Sindicato frente às políticas públicas educacionais do estado do Paraná no período de 1995-2002. Curitiba, 2004. 200 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Tuiuti do Paraná.

3. ARTIGOS

3.1.Artigos de periódicos:

Modelo:

AUTORIA DO ARTIGO. Título do artigo. Título do periódico, Local de publicação, número do volume, número do fascículo, página inicial-final do artigo, data.

4Texto adaptado de: UFPR. Sistema de Bibliotecas. **Normas para apresentação de trabalhos**: referências. Vol. 6. Curitiba: Editora da UFPR, 2002. Para casos mais específicos de referências e citações, consultar bibliografia indicada ao final do texto.

Exemplo:

MORETTIN, E. V. O cinema como fonte histórica na obra de Marc Ferro. História: Questões e Debates, Curitiba, ano 20, n. 38, p. 11-42, 2003.

3.2.Artigos de jornais:

Modelo:

AUTORIA DO ARTIGO. Título do artigo. Título do jornal, Local de publicação, data (dia, mês, ano). Número ou título do caderno, seção, suplemento, etc., páginas do artigo referenciado.

Exemplo:

SIMÕES, J. M. Camilo, autor e personagem. O Estado de São Paulo, 26 maio 1990. Cultura, v. 7, n. 512, p. 4-5.

4. DOCUMENTOS CONSULTADOS ON-LINE

Modelo:

AUTORIA. Título. Fonte (se for publicado). Disponível em: <endereço eletrônico> Acesso em: data (dia, mês, ano)

Exemplos:

MARTINS, R. A. F. Machado de Assis e a literatura brasileira do oitocentos: um projeto de literatura nacional. Revista de História Regional, vol. 7, n. 2, Inverno 2002 (publicado em 2004). Disponível em: <http://www.rhr.uepg.br/v7n2/1%20-%20Martins%20OK.doc.pdf> Acesso em: 01 nov. 2005.

GRANADO, J. Os mitos de Nárnia. Jornal de Londrina, Londrina, 09 nov. 2005, C. Variedades. Disponível em: <http://www.ondarpc.com.br/jornaldelondrina/variedades/> Acesso em: 09 nov. 2005.

REFERÊNCIAS:

DIEZ, C. L. F. e HORN, G. B. A construção do texto acadêmico: manual para elaboração de projeto e monografia. Curitiba: Edição dos Autores, 2002.

LÜDKE, M. e ANDRÉ, M. E. D. A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

M. S. & Moreira, A. F. B. A HISTÓRIA DA DISCIPLINA ESCOLAR CIÊNCIAS NAS DISSERTAÇÕES E TESES BRASILEIRAS NO PERÍODO 1981-1995. ENSAIO – Pesquisa em Educação em Ciências, v. 3, n. 1, jun. 2001.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Sistema de Bibliotecas. Normas para apresentação de trabalhos. Curitiba: Editora da UFPR, 2002.

ANEXO 6

LEI FEDERAL Nº 9.610

P R E S I D Ê N CIA D A R E P Ú B L I C A
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

Art. 2º Os estrangeiros domiciliados no exterior gozarão da proteção assegurada nos acordos, convenções e tratados em vigor no Brasil.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade na proteção aos direitos autorais ou equivalentes.

Art. 3º Os direitos autorais reputam-se, para os efeitos legais, bens móveis.

Art. 4º Interpretam-se restritivamente os negócios jurídicos sobre os direitos autorais.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - publicação - o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;

II - transmissão ou emissão - a difusão de sons ou de sons e imagens, por meio de ondas radioelétricas; sinais de satélite; fio, cabo ou outro condutor; meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético;

III - retransmissão - a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra;

IV - distribuição - a colocação à disposição do público do original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;

V - comunicação ao público - ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público, por qualquer meio ou procedimento e que não consista na distribuição de exemplares;

VI - reprodução - a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido;

VII - contrafação - a reprodução não autorizada;

VIII - obra:

a) em co-autoria - quando é criada em comum, por dois ou mais autores;

b) anônima - quando não se indica o nome do autor, por sua vontade ou por ser desconhecido;

c) pseudônima - quando o autor se oculta sob nome suposto;

d) inédita - a que não haja sido objeto de publicação;

e) póstuma - a que se publique após a morte do autor;

f) originária - a criação primígena;

g) derivada - a que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária;

h) coletiva - a criada por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma;

i) audiovisual - a que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação;

IX - fonograma - toda fixação de sons de uma execução ou interpretação ou de outros sons, ou de uma representação de sons que não seja uma fixação incluída em uma obra audiovisual;

X - editor - a pessoa física ou jurídica à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição;

XI - produtor - a pessoa física ou jurídica que toma a iniciativa e tem a responsabilidade econômica da primeira fixação do fonograma ou da obra audiovisual, qualquer que seja a natureza do suporte utilizado;

XII - radiodifusão - a transmissão sem fio, inclusive por satélites, de sons ou imagens e sons ou das representações desses, para recepção ao público e a transmissão de sinais codificados, quando os meios de decodificação sejam oferecidos ao público pelo organismo de radiodifusão ou com seu consentimento;

XIII - artistas intérpretes ou executantes - todos os atores, cantores, músicos, bailar

inos ou outras pessoas que representem um papel, cantem, recitem, declamem, interpretem ou executem em qualquer forma obras literárias ou artísticas ou expressões do folclore.

Art. 6º Não serão de domínio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios as obras por eles simplesmente subvencionadas.

Título II
Das Obras Intelectuais
Capítulo I
Das Obras Protegidas

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;

II - as conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza;

III - as obras dramáticas e dramático-musicais;

IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;

V - as composições musicais, tenham ou não letra;

VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;

VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;

XII - os programas de computador;

XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

§ 1º Os programas de computador são objeto de legislação específica, observadas as disposições desta Lei que lhes sejam aplicáveis.

§ 2º A proteção concedida no inciso XIII não abarca os dados ou materiais em si mesmos e se entende sem prejuízo de quaisquer direitos autorais que subsistam a respeito dos dados ou materiais contidos nas obras.

§ 3º No domínio das ciências, a proteção recairá sobre a forma literária ou artística, não abrangendo o seu conteúdo científico ou técnico, sem prejuízo dos direitos que protegem os demais campos da propriedade imaterial.

Art. 8º Não são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta Lei:

I - as idéias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;

II - os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;

III - os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;

IV - os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;

V - as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;

VI - os nomes e títulos isolados;

VII - o aproveitamento industrial ou comercial das idéias contidas nas obras.

Art. 9º À cópia de obra de arte plástica feita pelo próprio autor é assegurada a mesma proteção de que goza o original.

Art. 10. A proteção à obra intelectual abrange o seu título, se original e inconfundível com o de obra do mesmo gênero, divulgada anteriormente por outro autor.

Parágrafo único. O título de publicações periódicas, inclusive jornais, é protegido até um ano após a saída do seu último número, salvo se forem anuais, caso em que esse prazo se elevará a dois anos.

Capítulo II
Da Autoria das Obras Intelectuais

Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

Art. 12. Para se identificar como autor, poderá o criador da obra literária, artística ou científica usar de seu nome civil, completo ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional.

Art. 13. Considera-se autor da obra intelectual, não havendo prova em contrário, aquele que, por uma das modalidades de identificação referidas no artigo anterior, tiver, em conformidade com o uso, indicada ou anunciada essa qualidade na sua utilização.

Art. 14. É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja ou orquestra obra caída no domínio público, não podendo opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua.

Art. 15. A co-autoria da obra é atribuída àqueles em cujo nome, pseudônimo ou sinal convencional for utilizada.

§ 1º Não se considera co-autor quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra literária, artística ou científica, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio.

§ 2º Ao co-autor, cuja contribuição possa ser utilizada separadamente, são asseguradas todas as faculdades inerentes à sua criação como obra individual, vedada, porém, a utilização que possa acarretar prejuízo à exploração da obra comum.

Art. 16. São co-autores da obra audiovisual o autor do assunto ou argumento literário, musical ou lítero-musical e o diretor.

Parágrafo único. Consideram-se co-autores de desenhos animados os que criam os desenhos utilizados na obra audiovisual.

Art. 17. É assegurada a proteção às participações individuais em obras coletivas.

§ 1º Qualquer dos participantes, no exercício de seus direitos morais, poderá proibir que se indique ou anuncie seu nome na obra coletiva, sem prejuízo do direito de haver a remuneração contratada.

§ 2º Cabe ao organizador a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o conjunto da obra coletiva.

§ 3º O contrato com o organizador especificará a contribuição do participante, o prazo para entrega ou realização, a remuneração e demais condições para sua execução.

Capítulo III
Do Registro das Obras Intelectuais

Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.

Art. 19. É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público definido no *caput* e no § 1º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

Art. 20. Para os serviços de registro previstos nesta Lei será cobrada retribuição, cujo valor e processo de recolhimento serão estabelecidos por ato do titular do órgão da administração pública federal a que estiver vinculado o registro das obras intelectuais.

Art. 21. Os serviços de registro de que trata esta Lei serão organizados conforme preceitua o § 2º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

Título III
Dos Direitos do Autor

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

Art. 23. Os co-autores da obra intelectual exercerão, de comum acordo, os seus direitos, salvo convenção em contrário.

Capítulo II
Dos Direitos Morais do Autor

Art. 24. São direitos morais do autor:

I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;

II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;

III - o de conservar a obra inédita;

IV - o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;

V - o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;

VI - o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem;

VII - o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.

§ 1º Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos a que se referem os incisos I a IV.

§ 2º Compete ao Estado a defesa da integridade e autoria da obra caída em domínio público.

§ 3º Nos casos dos incisos V e VI, ressalvam-se as prévias indenizações a terceiros, quando couberem.

Art. 25. Cabe exclusivamente ao diretor o exercício dos direitos morais sobre a obra audiovisual.

Art. 26. O autor poderá repudiar a autoria de projeto arquitetônico alterado sem o seu consentimento durante a execução ou após a conclusão da construção.

Parágrafo único. O proprietário da construção responde pelos danos que causar ao autor sempre que, após o repúdio, der como sendo daquele a autoria do projeto repudiado.

Art. 27. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

Capítulo III
Dos Direitos Patrimoniais do Autor e de sua Duração

Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a edição;

III - a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
IV - a tradução para qualquer idioma;

V - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

VI - a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;

VII - a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VIII - a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:

a) representação, recitação ou declamação;

b) execução musical;

c) emprego de alto-falante ou de sistemas análogos;

d) radiodifusão sonora ou televisiva;

e) captação de transmissão de radiodifusão em locais de freqüência coletiva;

f) sonorização ambiental;

g) a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado;

h) emprego de satélites artificiais;

i) emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados;

j) exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

IX - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

X - quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Art. 30. No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito.

§ 1º O direito de exclusividade de reprodução não será aplicável quando ela for temporária e apenas tiver o propósito de tornar a obra, fonograma ou interpretação perceptível em meio eletrônico ou quando for de natureza transitória e incidental, desde que ocorra no curso do uso devidamente autorizado da obra, pelo titular.

§ 2º Em qualquer modalidade de reprodução, a quantidade de exemplares será informada e controlada, cabendo a quem reproduzir a obra a responsabilidade de manter os registros que permitam, ao autor, a fiscalização do aproveitamento econômico da exploração.
Art. 31. As diversas modalidades de utilização de obras literárias, artísticas ou científicas ou de fonogramas são independentes entre si, e a autorização concedida pelo autor, ou pelo produtor, respectivamente, não se estende a quaisquer das demais.

Art. 32. Quando uma obra feita em regime de co-autoria não for divisível, nenhum dos co-autores, sob pena de responder por perdas e danos, poderá, sem consentimento dos demais, publicá-la ou autorizar-lhe a publicação, salvo na coleção de suas obras completas.

§ 1º Havendo divergência, os co-autores decidirão por maioria.

§ 2º Ao co-autor dissidente é assegurado o direito de não contribuir para as despesas de publicação, renunciando a sua parte nos lucros, e o de vedar que se inscreva seu nome na obra.

§ 3º Cada co-autor pode, individualmente, sem aquiescência dos outros, registrar a obra e defender os próprios direitos contra terceiros.

Art. 33. Ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor.

Parágrafo único. Os comentários ou anotações poderão ser publicados separadamente.

Art. 34. As cartas missivas, cuja publicação está condicionada à permissão do autor, poderão ser juntadas como documento de prova em processos administrativos e judiciais.

Art. 35. Quando o autor, em virtude de revisão, tiver dado à obra versão definitiva, não poderão seus sucessores reproduzir versões anteriores.

Art. 36. O direito de utilização econômica dos escritos publicados pela imprensa, diária ou periódica, com exceção dos assinados ou que apresentem sinal de reserva, pertence ao editor, salvo convenção em contrário.

Parágrafo único. A autorização para utilização econômica de artigos assinados, para publicação em diários e periódicos, não produz efeito além do prazo da periodicidade acrescido de vinte dias, a contar de sua publicação, findo o qual recobra o autor o seu direito.

Art. 37. A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos nesta Lei.

Art. 38. O autor tem o direito, irrenunciável e inalienável, de perceber, no mínimo, cinco por cento sobre o aumento do preço eventualmente verificável em cada revenda de obra de arte ou manuscrito, sendo originais, que houver alienado.

Parágrafo único. Caso o autor não perceba o seu direito de seqüência no ato da revenda, o vendedor é considerado depositário da quantia a ele devida, salvo se a operação for realizada por leiloeiro, quando será este o depositário.

Art. 39. Os direitos patrimoniais do autor, excetuados os rendimentos resultantes de sua exploração, não se comunicam, salvo pacto antenupcial em contrário.

Art. 40. Tratando-se de obra anônima ou pseudônima, caberá a quem publicá-la o exercício dos direitos patrimoniais do autor.
Parágrafo único. O autor que se der a conhecer assumirá o exercício dos direitos patrimoniais, ressalvados os direitos adquiridos por terceiros.
Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1° de janeiro do ano subseqüente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.

Parágrafo único. Aplica-se às obras póstumas o prazo de proteção a que alude o *caput* deste artigo.

Art. 42. Quando a obra literária, artística ou científica realizada em co-autoria for indivisível, o prazo previsto no artigo anterior será contado da morte do último dos co-autores sobreviventes.

Parágrafo único. Acrescer-se-ão aos dos sobreviventes os direitos do co-autor que falecer sem sucessores.

Art. 43. Será de setenta anos o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre as obras anônimas ou pseudônimas, contado de 1° de janeiro do ano imediatamente posterior ao da primeira publicação.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no art. 41 e seu parágrafo único, sempre que o autor se der a conhecer antes do termo do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 44. O prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1° de janeiro do ano subseqüente ao de sua divulgação.

Art. 45. Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertencem ao domínio público:

I - as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores;

II - as de autor desconhecido, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais.

Capítulo IV
Das Limitações aos Direitos Autorais

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:
I - a reprodução:

a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;

b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros;

d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o

objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Art. 47. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito.

Art. 48. As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais.

Capítulo V
Da Transferência dos Direitos de Autor

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;
V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

Art. 50. A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

§ 1º Poderá a cessão ser averbada à margem do registro a que se refere o art. 19 desta Lei, ou, não estando a obra registrada, poderá o instrumento ser registrado em Cartório de
Títulos e Documentos.

§ 2º Constarão do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.

Art. 51. A cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de cinco anos.

Parágrafo único. O prazo será reduzido a cinco anos sempre que indeterminado ou superior, diminuindo-se, na devida proporção, o preço estipulado.

Art. 52. A omissão do nome do autor, ou de co-autor, na divulgação da obra não presume o anonimato ou a cessão de seus direitos.

Título IV
Da Utilização de Obras Intelectuais e dos Fonogramas

Capítulo I
Da Edição

Art. 53. Mediante contrato de edição, o editor, obrigando-se a reproduzir e a divulgar a obra literária, artística ou científica, fica autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e a explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor.

Parágrafo único. Em cada exemplar da obra o editor mencionará:

I - o título da obra e seu autor;

II - no caso de tradução, o título original e o nome do tradutor;

III - o ano de publicação;

IV - o seu nome ou marca que o identifique.

Art. 54. Pelo mesmo contrato pode o autor obrigar-se à feitura de obra literária, artística ou científica em cuja publicação e divulgação se empenha o editor.

Art. 55. Em caso de falecimento ou de impedimento do autor para concluir a obra, o editor poderá:

I - considerar resolvido o contrato, mesmo que tenha sido entregue parte considerável da obra;

II - editar a obra, sendo autônoma, mediante pagamento proporcional do preço;

III - mandar que outro a termine, desde que consintam os sucessores e seja o fato indicado na edição.
Parágrafo único. É vedada a publicação parcial, se o autor manifestou a vontade de só publicá-la por inteiro ou se assim o decidirem seus sucessores.

Art. 56. Entende-se que o contrato versa apenas sobre uma edição, se não houver cláusula expressa em contrário.
Parágrafo único. No silêncio do contrato, considera-se que cada edição se constitui de três mil exemplares.

Art. 57. O preço da retribuição será arbitrado, com base nos usos e costumes, sempre que no contrato não a tiver estipulado expressamente o autor.

Art. 58. Se os originais forem entregues em desacordo com o ajustado e o editor não os recusar nos trinta dias seguintes ao do recebimento, ter-se-ão por aceitas as alterações introduzidas pelo autor.

Art. 59. Quaisquer que sejam as condições do contrato, o editor é obrigado a facultar ao autor o exame da escrituração na parte que lhe corresponde, bem como a informá-lo sobre o estado da edição.

Art. 60. Ao editor compete fixar o preço da venda, sem, todavia, poder elevá-lo a ponto de embaraçar a circulação da obra.

Art. 61. O editor será obrigado a prestar contas mensais ao autor sempre que a retribuição deste estiver condicionada à venda da obra, salvo se prazo diferente houver sido convencionado.

Art. 62. A obra deverá ser editada em dois anos da celebração do contrato, salvo prazo diverso estipulado em convenção.

Parágrafo único. Não havendo edição da obra no prazo legal ou contratual, poderá ser rescindido o contrato, respondendo o editor por danos causados.

Art. 63. Enquanto não se esgotarem as edições a que tiver direito o editor, não poderá o autor dispor de sua obra, cabendo ao editor o ônus da prova.

§ 1º Na vigência do contrato de edição, assiste ao editor o direito de exigir que se retire de circulação edição da mesma obra feita por outrem.

§ 2º Considera-se esgotada a edição quando restarem em estoque, em poder do editor, exemplares em número inferior a dez por cento do total da edição.

Art. 64. Somente decorrido um ano de lançamento da edição, o editor poderá vender, como saldo, os exemplares restantes, desde que o autor seja notificado de que, no prazo de trinta dias, terá prioridade na aquisição dos referidos exemplares pelo preço de saldo.

Art. 65. Esgotada a edição, e o editor, com direito a outra, não a publicar, poderá o autor notificá-lo a que o faça em certo prazo, sob pena de perder aquele direito, além de responder por danos.

Art. 66. O autor tem o direito de fazer, nas edições sucessivas de suas obras, as emendas e alterações que bem lhe aprouver.
Parágrafo único. O editor poderá opor-se às alterações que lhe prejudiquem os interesses, ofendam sua reputação ou aumentem sua responsabilidade.

Art. 67. Se, em virtude de sua natureza, for imprescindível a atualização da obra em novas edições, o editor, negando-se o autor a fazê-la, dela poderá encarregar outrem, mencionando o fato na edição.

Capítulo II
Da Comunicação ao Público

Art. 68. Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

§ 1º Considera-se representação pública a utilização de obras teatrais no gênero drama, tragédia, comédia, ópera, opereta, balé, pantomimas e assemelhadas, musicadas ou não, mediante a

participação de artistas, remunerados ou não, em locais de freqüência coletiva ou pela radiodifusão, transmissão e exibição cinematográfica.

§ 2º Considera-se execução pública a utilização de composições musicais ou lítero-musicais, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, em locais de freqüência coletiva, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, e a exibição cinematográfica.

§ 3º Consideram-se locais de freqüência coletiva os teatros, cinemas, salões de baile ou concertos, boates, bares, clubes ou associações de qualquer natureza, lojas, estabelecimentos comerciais e industriais, estádios, circos, feiras, restaurantes, hotéis, motéis, clínicas, hospitais, órgãos públicos da administração direta ou indireta, fundacionais e estatais, meios de transporte de passageiros terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo, ou onde quer que se representem, executem ou transmitam obras literárias, artísticas ou científicas.

§ 4º Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.

§ 5º Quando a remuneração depender da freqüência do público, poderá o empresário, por convênio com o escritório central, pagar o preço após a realização da execução pública.

§ 6º O empresário entregará ao escritório central, imediatamente após a execução pública ou transmissão, relação completa das obras e fonogramas utilizados, indicando os nomes dos respectivos autores, artistas e produtores.

§ 7º As empresas cinematográficas e de radiodifusão manterão à imediata disposição dos interessados, cópia autêntica dos contratos, ajustes ou acordos, individuais ou coletivos, autorizando e disciplinando a remuneração por execução pública das obras musicais e fonogramas contidas em seus programas ou obras audiovisuais.

Art. 69. O autor, observados os usos locais, notificará o empresário do prazo para a representação ou execução, salvo prévia estipulação convencional.

Art. 70. Ao autor assiste o direito de opor-se à representação ou execução que não seja suficientemente ensaiada, bem como fiscalizá-la, tendo, para isso, livre acesso durante as representações ou execuções, no local onde se realizam.

Art. 71. O autor da obra não pode alterar-lhe a substância, sem acordo com o empresário que a faz representar.
Art. 72. O empresário, sem licença do autor, não pode entregar a obra a pessoa estranha à representação ou à execução.

Art. 73. Os principais intérpretes e os diretores de orquestras ou coro, escolhidos de comum acordo pelo autor e pelo produtor, não podem ser substituídos por ordem deste, sem que aquele consinta.

Art. 74. O autor de obra teatral, ao autorizar a sua tradução ou adaptação, poderá fixar prazo para utilização dela em representações públicas.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo a que se refere este artigo, não poderá opor-se o tradutor ou adaptador à utilização de outra tradução ou adaptação autorizada, salvo se for cópia da sua.

Art. 75. Autorizada a representação de obra teatral feita em co-autoria, não poderá qualquer dos co-autores revogar a autorização dada, provocando a suspensão da temporada contratualmente ajustada.

Art. 76. É impenhorável a parte do produto dos espetáculos reservada ao autor e aos artistas.

Capítulo III
Da Utilização da Obra de Arte Plástica

Art. 77. Salvo convenção em contrário, o autor de obra de arte plástica, ao alienar o objeto em que ela se materializa, transmite o direito de expô-la, mas não transmite ao adquirente o direito de reproduzi-la.

Art. 78. A autorização para reproduzir obra de arte plástica, por qualquer processo, deve se fazer por escrito e se presume onerosa.

Capítulo IV
Da Utilização da Obra Fotográfica

Art. 79. O autor de obra fotográfica tem direito a reproduzi-la e colocá-la à venda, observadas as restrições à exposição, reprodução e venda de retratos, e sem prejuízo dos direitos de autor sobre a obra fotografada, se de artes plásticas protegidas.

§ 1º A fotografia, quando utilizada por terceiros, indicará de forma legível o nome do seu autor.

§ 2º É vedada a reprodução de obra fotográfica que não esteja em absoluta consonância com o original, salvo prévia autorização do autor.

Capítulo V
Da Utilização de Fonograma

Art. 80. Ao publicar o fonograma, o produtor mencionará em cada exemplar:

I - o título da obra incluída e seu autor;

II - o nome ou pseudônimo do intérprete;

III - o ano de publicação;

IV - o seu nome ou marca que o identifique.

Capítulo VI
Da Utilização da Obra Audiovisual

Art. 81. A autorização do autor e do intérprete de obra literária, artística ou científica para produção audiovisual implica, salvo disposição em contrário, consentimento para sua utilização econômica.

§ 1º A exclusividade da autorização depende de cláusula expressa e cessa dez anos após a celebração do contrato.

§ 2º Em cada cópia da obra audiovisual, mencionará o produtor:

I - o título da obra audiovisual;

II - os nomes ou pseudônimos do diretor e dos demais co-autores;

III - o título da obra adaptada e seu autor, se for o caso;

IV - os artistas intérpretes;

V - o ano de publicação;

VI - o seu nome ou marca que o identifique.

Art. 82. O contrato de produção audiovisual deve estabelecer:

I - a remuneração devida pelo produtor aos co-autores da obra e aos artistas`intérpretes e executantes, bem como o tempo, lugar e forma de pagamento;

II - o prazo de conclusão da obra;

III - a responsabilidade do produtor para com os co-autores, artistas intérpretes ou executantes, no caso de co-produção.

Art. 83. O participante da produção da obra audiovisual que interromper, temporária ou definitivamente, sua atuação, não poderá opor-se a que esta seja utilizada na obra nem a que terceiro o substitua, resguardados os direitos que adquiriu quanto à parte já executada.

Art. 84. Caso a remuneração dos co-autores da obra audiovisual dependa dos rendimentos de sua utilização econômica, o produtor lhes prestará contas semestralmente, se outro prazo não houver sido pactuado.

Art. 85. Não havendo disposição em contrário, poderão os co-autores da obra audiovisual utilizar-se, em gênero diverso, da parte que constitua sua contribuição pessoal.

Parágrafo único. Se o produtor não concluir a obra audiovisual no prazo ajustado ou não iniciar sua exploração dentro de dois anos, a contar de sua conclusão, a utilização a que se refere este artigo será livre.

Art. 86. Os direitos autorais de execução musical relativos a obras musicais, lítero-musicais e fonogramas incluídos em obras audiovisuais serão devidos aos seus titulares pelos responsáveis dos locais ou estabelecimentos a que alude o § 3o do art. 68 desta Lei, que as exibirem, ou pelas emissoras de televisão que as transmitirem.

Capítulo VII
Da Utilização de Bases de Dados

Art. 87. O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:

I - sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;

II - sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;

III - a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público;

IV - a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas no inciso II deste artigo.

Capítulo VIII
Da Utilização da Obra Coletiva

Art. 88. Ao publicar a obra coletiva, o organizador mencionará em cada exemplar:

I - o título da obra;

II - a relação de todos os participantes, em ordem alfabética, se outra não houver sido convencionada;

III - o ano de publicação;

IV - o seu nome ou marca que o identifique.

Parágrafo único. Para valer-se do disposto no § 1º do art. 17, deverá o participante notificar o organizador, por escrito, até a entrega de sua participação.

Título V
Dos Direitos Conexos

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 89. As normas relativas aos direitos de autor aplicam-se, no que couber, aos direitos dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores fonográficos e das empresas de radiodifusão.

Parágrafo único. A proteção desta Lei aos direitos previstos neste artigo deixa intactas e não afeta as garantias asseguradas aos autores das obras literárias, artísticas ou científicas.

Capítulo II

Dos Direitos dos Artistas Intérpretes ou Executantes

Art. 90. Tem o artista intérprete ou executante o direito exclusivo de, a título oneroso ou gratuito, autorizar ou proibir:

I - a fixação de suas interpretações ou execuções;

II - a reprodução, a execução pública e a locação das suas interpretações ou execuções fixadas;

III - a radiodifusão das suas interpretações ou execuções, fixadas ou não;

IV - a colocação à disposição do público de suas interpretações ou execuções, de maneira que qualquer pessoa a elas possa ter acesso, no tempo e no lugar que individualmente escolherem;

V - qualquer outra modalidade de utilização de suas interpretações ou execuções.

§ 1º Quando na interpretação ou na execução participarem vários artistas, seus direitos serão exercidos pelo diretor do conjunto.

§ 2º A proteção aos artistas intérpretes ou executantes estende-se à reprodução da voz e imagem, quando associadas às suas atuações.

Art. 91. As empresas de radiodifusão poderão realizar fixações de interpretação ou execução de artistas que as tenham permitido para utilização em determinado número de emissões, facultada sua conservação em arquivo público.

Parágrafo único. A reutilização subseqüente da fixação, no País ou no exterior, somente será lícita mediante autorização escrita dos titulares de bens intelectuais
incluídos no programa, devida uma remuneração adicional aos titulares para cada nova utilização.

Art. 92. Aos intérpretes cabem os direitos morais de integridade e paternidade de suas interpretações, inclusive depois da cessão dos direitos patrimoniais, sem prejuízo da redução, compactação, edição ou dublagem da obra de que tenham participado, sob a responsabilidade do produtor, que não poderá desfigurar a interpretação do artista.

Parágrafo único. O falecimento de qualquer participante de obra audiovisual, concluída ou não, não obsta sua exibição e aproveitamento econômico, nem exige autorizações adicionais, sendo a remuneração prevista para o falecido, nos termos do contrato e da lei, efetuada a favor do espólio ou dos sucessores.

Capítulo III
Dos Direitos dos Produtores Fonográficos

Art. 93. O produtor de fonogramas tem o direito exclusivo de, a título oneroso ou gratuito, autorizar-lhes ou proibir-lhes:

I - a reprodução direta ou indireta, total ou parcial;

II - a distribuição por meio da venda ou locação de exemplares da reprodução;

III - a comunicação ao público por meio da execução pública, inclusive pela radiodifusão;
IV - (VETADO)
V - quaisquer outras modalidades de utilização, existentes ou que venham a ser inventadas.

Art. 94. Cabe ao produtor fonográfico perceber dos usuários a que se refere o art. 68, e parágrafos, desta Lei os proventos pecuniários resultantes da execução pública dos fonogramas e reparti-los com os artistas, na forma convencionada entre eles ou suas associações.

Capítulo IV
Dos Direitos das Empresas de Radiodifusão

Art. 95. Cabe às empresas de radiodifusão o direito exclusivo de autorizar ou proibir a retransmissão, fixação e reprodução de suas emissões, bem como a comunicação ao público, pela televisão, em locais de freqüência coletiva, sem prejuízo dos direitos dos titulares de bens intelectuais incluídos na programação.

Capítulo V
Da Duração dos Direitos Conexos

Art. 96. É de setenta anos o prazo de proteção aos direitos conexos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente à fixação, para os fonogramas; à transmissão, para as emissões das empresas de radiodifusão; e à execução e representação pública, para os demais casos.

Título VI
Das Associações de Titulares de Direitos de Autor e dos que lhes são Conexos

Art. 97. Para o exercício e defesa de seus direitos, podem os autores e os titulares de direitos conexos associar-se sem intuito de lucro.

§ 1º É vedado pertencer a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.

§ 2º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.

§ 3º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.

Art. 98. Com o ato de filiação, as associações tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para sua cobrança.

Parágrafo único. Os titulares de direitos autorais poderão praticar, pessoalmente, os atos referidos neste artigo, mediante comunicação prévia à associação a que estiverem filiados.

Art. 99. As associações manterão um único escritório central para a arrecadação e distribuição, em comum, dos direitos relativos à execução pública das obras musicais e lítero-musicais e de fonogramas, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, e da exibição de obras audiovisuais.

§ 1º O escritório central organizado na forma prevista neste artigo não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado pelas associações que o integrem.

§ 2º O escritório central e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados.

§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo escritório central somente se fará por depósito bancário.

§ 4º O escritório central poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do empresário numerário a qualquer título.

§ 5º A inobservância da norma do parágrafo anterior tornará o faltoso inabilitado àfunção de fiscal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue não menos de um terço dos filiados de uma associação autoral poderá, uma vez por ano, após notificação, com oito dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor, a exatidão das contas prestadas a seus representados.

Título VII
Das Sanções às Violações dos Direitos Autorais

Capítulo I
Disposição Preliminar

Art. 101. As sanções civis de que trata este Capítulo aplicam-se sem prejuízo das penas cabíveis.

Capítulo II
Das Sanções Civis

Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível.

Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido. Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares, além dos apreendidos.

Art. 104. Quem vender, expuser a venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior.

Art. 105. A transmissão e a retransmissão, por qualquer meio ou processo, e a comunicação ao público de obras artísticas, literárias e científicas, de interpretações e de fonogramas, realizadas mediante violação aos direitos de seus titulares, deverão ser imediatamente suspensas ou interrompidas pela autoridade judicial competente, sem prejuízo da multa diária pelo descumprimento e das demais indenizações cabíveis, independentemente das sanções penais aplicáveis; caso se comprove que o infrator é reincidente na violação aos direitos dos titulares de direitos de autor e conexos, o valor da multa poderá ser aumentado até o dobro.

Art. 106. A sentença condenatória poderá determinar a destruição de todos os exemplares ilícitos, bem como as matrizes, moldes, negativos e demais elementos utilizados para praticar o ilícito civil, assim como a perda de máquinas, equipamentos e insumos destinados a tal fim ou, servindo eles unicamente para o fim ilícito, sua destruição.

Art. 107. Independentemente da perda dos equipamentos utilizados, responderá por perdas e danos, nunca inferiores ao valor que resultaria da aplicação do disposto no art. 103 e seu parágrafo único, quem:

I - alterar, suprimir, modificar ou inutilizar, de qualquer maneira, dispositivos técnicos introduzidos nos exemplares das obras e produções protegidas para evitar ou restringir sua cópia;

II - alterar, suprimir ou inutilizar, de qualquer maneira, os sinais codificados destinados a restringir a comunicação ao público de obras, produções ou emissões protegidas ou a evitar a sua cópia;

III - suprimir ou alterar, sem autorização, qualquer informação sobre a gestão de direitos;

IV - distribuir, importar para distribuição, emitir, comunicar ou puser à disposição do público, sem autorização, obras, interpretações ou execuções, exemplares de interpretações fixadas em fonogramas e emissões, sabendo que a informação sobre a gestão de direitos, sinais codificados e dispositivos técnicos foram suprimidos ou alterados sem autorização.

Art. 108. Quem, na utilização, por qualquer modalidade, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor e do intérprete, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhes a identidade da seguinte forma:

I - tratando-se de empresa de radiodifusão, no mesmo horário em que tiver ocorrido a infração, por três dias consecutivos;

II - tratando-se de publicação gráfica ou fonográfica, mediante inclusão de errata nos exemplares ainda não distribuídos, sem prejuízo de comunicação, com destaque, por mtrês vezes consecutivas em jornal de grande circulação, dos domicílios do autor, do intérprete e do editor ou produtor;

III - tratando-se de outra forma de utilização, por intermédio da imprensa, na forma a que se refere o inciso anterior.

Art. 109. A execução pública feita em desacordo com os arts. 68, 97, 98 e 99 desta Lei sujeitará os responsáveis a multa de vinte vezes o valor que deveria ser originariamente pago.

Art. 110. Pela violação de direitos autorais nos espetáculos e audições públicas, realizados nos locais ou estabelecimentos a que alude o art. 68, seus proprietários, diretores, gerentes, empresários e arrendatários respondem solidariamente com os organizadores dos espetáculos.

Capítulo III
Da Prescrição da Ação

Art. 111. (VETADO)

Título VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 112. Se uma obra, em conseqüência de ter expirado o prazo de proteção que lhe era anteriormente reconhecido pelo § 2º do art. 42 da Lei nº. 5.988, de 14 de dezembro de 1973, caiu no domínio público, não terá o prazo de proteção dos direitos patrimoniais ampliado por força do art. 41 desta Lei.

Art. 113. Os fonogramas, os livros e as obras audiovisuais sujeitar-se-ão a selos ou sinais de identificação sob a responsabilidade do produtor, distribuidor ou importador, sem ônus para o consumidor, com o fim de atestar o cumprimento das normas legais vigentes, conforme dispuser o regulamento.(Regulamento)

Art. 114. Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Art. 115. Ficam revogados os arts. 649 a 673 e 1.346 a 1.362 do Código Civil e as Leis nºs 4.944, de 6 de abril de 1966; 5.988, de 14 de dezembro de 1973, excetuando-se o art. 17 e seus §§ 1º e 2º; 6.800, de 25 de junho de 1980; 7.123, de 12 de setembro de 1983; 9.045, de 18 de maio de 1995, e demais disposições em contrário, mantidos em vigor as Leis nºs 6.533, de 24 de maio de 1978 e 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Francisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no D. O. U. de 20.02.1998.